

SÃO PAULO NEGOCIOS
RUA LÍBERO BADARÓ, 293, CENTRO,
SAO PAULO - SP
01009-000
A/C
Ref. SÃO PAULO NEGOCIOS

04053200885203281897



SEGA9164_1346 / 000001

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

SEGURADO : SÃO PAULO NEGÓCIOS CNPJ : 28.743.311/0001-60 ENDERECO : RUA LÍBERO BADARÓ, 293, CENTRO, MUNICIPIO : SAO PAULO SP C.E.P. : 01009-000

Endereço - Local do Risco (DIVERSOS)

Atividade Principal *****	Vigência do Seguro Das 24 horas de 30 de Outubro de 2020 às 24 horas de 30 de Outubro de 2021
------------------------------	--

CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

"EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/12 INFORMAMOS QUE INCIDEM AS ALÍQUOTAS DE 0,65% DE PIS/PASEP E DE 4% DE COFINS SOBRE OS PRÊMIOS DE SEGUROS, DEDUZIDOS DO ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA".

"VALORES FIXOS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE".

"ALÍQUOTA DO IOF ESTABELECIDA NA FORMA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE".

Prêmio Líquido Total R\$1.491,24	Adicional de Fracionamento R\$0,00	Custo Apólice R\$0,00	IOF R\$0,00	Prêmio Bruto Total R\$1.491,24
Forma de Pagamento Qt.Parcelas 01 Parcela 1 : R\$ 1.491,24	Vencimento(s) 01-20/12/2020	Forma de Cobrança FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA	Agência 1897 - SETOR PUBLICO SP	

Endereço Completo da Agência Contratante *****01R.QUINZE DE NOVEMBRO,111, CENTRO, SAO PAULO, SP CEP 01013-001
--

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Observação Em cumprimento a Circular SUSEP nº 239 em 22 de dezembro de 2003, informamos que: * A falta de pagamento da primeira parcela implicará o cancelamento da apólice; * A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar o cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio constante no contrato de seguro. São Paulo, 20 de novembro de 2020 O REGISTRO DESTE PLANO NA SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO A SUA COMERCIALIZAÇÃO. *****	Aliança do Brasil Seguros S.A. Processo SUSEP : 15414.003075/2009-02
---	---

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

Apólice N°
001182392

Endosso N(*)
000000000

Renova Apólice N°
000000000

Proposta N°
000000000

Produto
0400 - AVULSO ON LINE - RE

Ramo / Modalidade de Seguro
18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL

Limite Máximo de Garantia (LMG)
R\$

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Contato: 0800 880 2930, em horário comercial ou pelo site: www.bbseguros.com.br. Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 775 7003.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP:

"SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS."

"O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF".

"AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTE PRODUTO PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA".

INFORMAÇÃO DO "LINK" NO PORTAL DA SUSEP ONDE PODEM SER CONFERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) DE SEGURO VINCULADO(S) À APÓLICE: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>

"NÚMERO DE TELEFONE GRATUITO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SUSEP: 0800 021 8484 (ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO CONSUMIDOR EM TODO O BRASIL)".

CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

ITEM 01:

LOCAL DO RISCO: RUA LÍBERO BADARÓ, 293, - CENTRO, - SAO PAULO - SP

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)	PRÉMIOS
146	INCÊNDIO, IDT, RAIO E EXPLOSÃO DE QQ NATUREZA	R\$700.000,00	R\$131,67
FRANQUIA :	10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de: R\$ 850,00		
117	DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS (DEC. BÁSICA)	R\$210.000,00	R\$131,53
FRANQUIA :	07 DIAS		
104	R. C. - OPERAÇÕES	R\$100.000,00	R\$300,00
FRANQUIA :	R\$ 2.000,00		
016	DANOS ELÉTRICOS	R\$90.000,00	R\$108,00
FRANQUIA :	10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de: R\$ 1.000,00		
019	ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	R\$80.000,00	R\$722,31
FRANQUIA :	10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de: R\$ 1.000,00		

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. .10...006719.9

Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.
Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000003

Aliança do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPRENSIVO EMPRESARIAL

VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 700.000,00

ENDEREÇO: RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 12º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO SP

RUBRICA: 0197.10

L.O.C.: 1.01.1

COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

INCÊNDIO, IDT, RAIO E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: R\$ 700.000,00
QUEDA/IMPACTO DE AERONAVES: R\$ 70.000,00
DANOS ELÉTRICOS: R\$ 90.000,00
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIA: R\$ 80.000,00
PERDA DE ALUGUEL: R\$ 60.000,00
R.C. OPERAÇÕES: R\$ 100.000,00
DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: R\$ 10.000,00
DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS (DEC. BÁSICA): R\$ 210.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES: R\$ 70.000,00

FRANQUIAS:

INCÊNDIO, IDT, RAIO E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 850,00;

QUEDA/IMPACTO DE AERONAVES: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

PERDA DE ALUGUEL: NÃO HÁ;

R.C. OPERAÇÕES: R\$ 2.000,00;

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.**Para divulgação pública**Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria TécnicaSérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000000

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: R\$ 350,00;

DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS (DEC. BÁSICA): 07 DIAS;

IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00.

OBJETO SEGURADO:

SOBRE PRÉDIOS, MAQUINISMOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO.

ATIVIDADE PRINCIPAL: ESCRITÓRIOS

RATIFICAÇÕES:

RATIFICAM-SE O DISPOSTO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES E CLÁUSULAS:

- ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPRENSIVO EMPRESARIAL
- CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
- CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
- COBERTURA ADICIONAL QUEDA DE AERONAVES
- COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS
- COBERTURA ADICIONAL PERDA DE ALUGUEL
- CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO SECUNDÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES N° PROCESSO SUSEP 15414.900029/2014-11
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO
- CONDIÇÕES ESPECIAIS - COBERTURA PARA DESPESAS FIXAS
- COBERTURA ADICIONAL IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES
- INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
- CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

OBSERVAÇÃO:

QUANDO CONTRATADAS AS COBERTURAS ABAIXO LISTADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS PROTOCOLADOS JUNTO A SUSEP:

PROCESSO SECUNDÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL N°: 15414.900029/2014-11

PROCESSO SECUNDÁRIO LUCROS CESSANTES N°: 15414.003246/2009-95.

OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES DESTE CONTRATO DE SEGURO ESTÃO PREVISTOS NAS CONDIÇÕES GERAIS DISPONÍVEL NO SITE WWW.BBSEGUROS.COM.BR

=====
CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
=====

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000005

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITÁRIO, NÃO ESTARÃO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

=====
CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
=====

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:

1. FALHA OU MAL FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA.

2. QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.

A PRESENTE CLÁUSULA É ABRANGENTE E DERROGA INTEIRAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO DO CONTRATO DE SEGURO QUE COM ELA CONFLITE OU QUE DELA DIVIRJA.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

=====
CONDIÇÕES GERAIS
=====

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

1.1. O OBJETO DO SEGURO É GARANTIR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, INDENIZAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS DESCritos NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ADICIONAL, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS APlicáveis, RESPEITADO OS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000000

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

1.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO:

A) ESTABELECIMENTO COMPRENDE A PROPRIEDADE DO SEGURADO COMPOSTA DE PRÉDIOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E ANEXOS, BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE ALMOXARIFADO, MERCADORIAS, PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA APÓLICE/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA;

A.1) LOCAL DO RISCO COMPRENDE: O ENDEREÇO ONDE ENCONTRA-SE LOCALIZADO O ESTABELECIMENTO, EM UM OU MAIS TERRENOS CONTÍGUOS, AINDA QUE COM ACESSO POR RUAS DIFERENTES.

OBSERVAÇÕES:

A) A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA A ANÁLISE DO RISCO

B) O REGISTRO DESTE PLANO NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DAQUELA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO.

C) O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF.

D) OS TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS NESTAS CONDIÇÕES ESTÃO DEFINIDOS NO GLOSSÁRIO APRESENTADO NO ANEXO II.

CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS

2.1. A COBERTURA BÁSICA CONFERIDA POR ESTA APÓLICE, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 RISCOS EXCLUÍDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, COMPRENDE OS DANOS MATERIAIS RESULTANTES DOS RISCOS DE INCÊNDIO, INCLUSIVE QUANDO DIRETAMENTE DECORRENTE DE TUMULTOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE RAIO (DESENDE QUE DENTRO DO TERRENO OCUPADO PELO ESTABELECIMENTO SEGURADO E DESDE QUE EXISTAM VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS QUE CARACTERIZEM O LOCAL DO IMPACTO E O CURSO DA DESCARGA ELÉTRICA).

2.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO, DEFINE-SE COMO TUMULTO A AÇÃO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA PELA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUJA REPRESSÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.

2.2. TAMBÉM ESTÃO COBERTOS OS RISCOS OBJETO DAS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.1. AS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS TERÃO, INDIVIDUALMENTE, LIMITES DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INFERIORES AO DA COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO SUBITEM 2.1, E SEUS VALORES E PERCENTUAIS DEVIDAMENTE DESCritos NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.2. QUAISQUER OUTRAS COBERTURAS ADICIONAIS, CUJA EXISTÊNCIA OU POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO FOR INFORMADA, OFERECIDA OU DIVULGADA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DE MANUAIS EXPLICATIVOS, DE FOLHETOS OU QUAISQUER VEÍCULOS PROMOCIONAIS, NÃO SE CONSIDERAM CONTRATADAS OU INTEGRANTES DA PRESENTE APÓLICE, SE NÃO ESTIVEREM EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS O PRÉDIO E CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS E OUTRAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES DE QUALQUER COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA.

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000007

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

3.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO :

A) "PRÉDIO": DESIGNA TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE OS ALICERCES E AS FUNDAÇÕES), MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGRAM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

B) "CONTEÚDO": MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO.

3.2. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SEGURADO FORMULADA POR MEIO DA PROPOSTA DE SEGURO, ESTARÃO GARANTIDOS: (A) O PRÉDIO E O CONTEÚDO POR UM ÚNICO LIMITE; (B) SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU DE QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 4 - PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

4.1. SÃO INDENIZÁVEIS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE DE CADA COBERTURA, OS DANOS MATERIAIS DECORRENTES:

A) DIRETAMENTE DOS RISCOS COBERTOS;

B) DA IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO OU PROTEÇÃO DE SALVADOS, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR;

C) DAS DESPESAS DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO DOS BENS SEGURADOS E SINISTRADOS, COMPROVADAMENTE EFETUADAS DURANTE E APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

D) DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O DESENTULHO DO LOCAL.

CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS

5.1. SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM SENTIDO CONTRÁRIO, CONTIDA EM CLÁUSULA(S) DE COBERTURA(S) ADICIONAL(AIS) EFETIVAMENTE CONTRATADA(S), NÃO ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA APÓLICE OS PREJUÍZOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RESULTANTES DE:

A) ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, MOTIM, CONSPIRAÇÃO, CONFISCO, ARRESTO, SEQÜESTRO, DETENÇÃO, EMBARGO, PENHORA, APREENSÃO, OCUPAÇÃO, APROPRIAÇÃO, NACIONALIZAÇÃO, DESTRUÇÃO OU REQUISIÇÃO DECORRENTES DE QUALQUER ATO DE AUTORIDADE DE FATO OU DE DIREITO, CIVIL OU MILITAR, E, EM GERAL, TODO OU QUALQUER ATO OU CONSEQUÊNCIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO ATOS PRATICADOS POR QUALQUER ORGANIZAÇÃO CUJAS ATIVIDADES VISEM A DERRUBAR PELA FORÇA O GOVERNO OU INSTIGAR A SUA QUEDA, PELA PERTURBAÇÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL DO PAÍS, POR MEIO DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRA REVOLUCIONÁRIA, SUBVERSÃO E GUERRILHAS;

B) TUMULTOS (EXCETO SE OCORRER INCÊNDIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1. DA CLÁUSULA 2 RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), GREVES E LOCK-OUT, ARRUÇAS, DESORDENS E QUAISQUER OUTRAS

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000000

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA;

C) ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, SALVO PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DE DANOS COBERTOS POR ESTA APÓLICE;

D) QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO OU DANO DE QUAISQUER BENS MATERIAIS OU QUALQUER PREJUÍZO OU DESPESA EMERGENTE, OU QUALQUER DANO CONSEQUENTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE LEGAL DE QUALQUER NATUREZA, DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR, RESULTANTES DE OU PARA OS QUAIS TENHAM CONTRIBUÍDO FISSÃO NUCLEAR, RADIAÇÕES IONIZANTES, CONTAMINAÇÃO PELO RADIATIVIDADE DE QUALQUER COMBUSTÍVEL NUCLEAR, RESÍDUOS NUCLEARES OU MATERIAL DE ARMAS NUCLEARES;

E) ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA, NEVE, AREIA, TERRA OU POEIRA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, POR JANELAS, PORTAS, BANDEIRAS OU QUAISQUER ABERTURAS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

F) DERRAMAMENTO DE ÁGUA DE TORNEIRAS OU REGISTROS, AINDA QUE DEIXADOS ABERTOS INADVERTIDAMENTE, E ÁGUA PROVENIENTE DE RUPTURA DE ENCANAMENTO, CANALIZAÇÕES, ADUTORAS E RESERVATÓRIOS, PERTENCENTES AO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU NÃO;

G) ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA PROVENIENTE INADVERTIDA E ACIDENTALMENTE DE INSTALAÇÕES PROTECIONAIS DE HIDRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS) OU OUTRAS, EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU EM OUTRO QUALQUER;

H) ENTRADA DE ÁGUA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO PROVENIENTE DE AGUACEIRO, TROMBA D'ÁGUA OU DE CHUVA, SEJA OU NÃO CONSEQUÊNCIA DE INSUFICIÊNCIA DE ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS;

I) MARESIA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA QUALQUER ATRAVÉS DE PISOS, PAREDES E TETOS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES EM 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

J) ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO E ENCHENTES RESULTANTES DO TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CANAIS OU SIMILARES;

K) VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES E IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA, EXCETO INCÊNDIO E/OU EXPLOSÃO DIRETAMENTE RESULTANTES DE TAIS RISCOS;

L) TERREMOTO, MAREMOTO, RESSACA E ERUPÇÃO VULCÂNICA;

M) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS EM ZONAS RURAIS POR INCÊNDIO OU EXPLOSÃO, RESULTANTE DE QUEIMA DE FLORESTA, MATAS, PRADOS, PAMPAS, JUNCAIS OU SEMELHANTES, QUER A QUEIMA TENHA SIDO FORTUITA, QUER TENHA SIDO ATEADA PARA LIMPEZA DE TERRENO POR FOGO;

N) PERDAS, DANOS OU AVARIAS QUE SOFREREM OS APARELHOS OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE QUALQUER NATUREZA, CAUSADOS POR VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTÁTICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA (EXCETO QUEDA DE RAIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), BEM COMO IMPERFEIÇÃO DE ISOLAMENTO OU INSTALAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRA CAUSA INERENTE AO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS OU INSTALAÇÕES;

O) VÍCIO INTRÍNSECO, DESARRANJO MECÂNICO, MÁ QUALIDADE, DESGASTE NATURAL PELO USO, DETEIRAÇÃO GRADATIVA, MANUTENÇÃO DEFICIENTE E/OU INADEQUADA, OPERAÇÕES DE REPARO, AJUSTAMENTO

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000000

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

TO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, EROSÃO, CORROSÃO, FERRUGEM, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, FERMENTAÇÃO E/OU COMBUSTÃO NATURAL OU ESPONTÂNEA;

P) ROUBO, EXTORSÃO, FURTO SIMPLES, FURTO QUALIFICADO, SAQUE OU DESAPARECIMENTO INEXPLICÁVEL DE BENS, ESTELIONATO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA, AINDA QUE VERIFICADOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

Q) QUALQUER TRANSPORTE OU TRANSLADAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS;

R) PERDAS OU DANOS DECORRENTES DA SUBMISSÃO DE BENS SEGURADOS A QUAISQUER PROCESSOS INDUSTRIAS DE TRATAMENTO, DE AQUECIMENTO OU DE ENXUGO;

S) DEMORAS DE QUALQUER ESPÉCIE OU PERDA DE MERCADO, MESMO QUE RESULTANTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

T) GASTOS COM OBRAS DE PROTEÇÃO DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTE SEGURO MESMO QUE VISEM A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS E AINDA QUE EXIGIDOS POR AUTORIDADE COMPETENTE, EXCETO COM A ANUÊNCIA PRÉVIA, POR ESCRITO, DA SEGURADORA;

U) DANOS EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE LUCROS CESSANTES E OUTROS PREJUÍZOS INDIRETOS, MESMO QUE RESULTANTES DE RISCOS COBERTOS;

V) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOSO OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELO SEGURADO, PELOS SEUS BENEFICIÁRIOS OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE UM OU DE OUTRO, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

W) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOS OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELOS SÓCIOS CONTROLADORES, POR DIRIGENTES E POR ADMINISTRADORES LEGAIS, PELOS BENEFICIÁRIOS E POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

X) DANO, DESTRUÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATURA ou INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA ou INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIREM EM FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA; QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO; PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO;

Y) ATOS TERRORISTAS, CABENDO À SEGURADORA, NESTE CASO COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO E DESDE QUE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Z) DANO MORAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, BEM COMO O DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE QUE POSSA TER CONCORRIDO, AGRAVADO E/OU INFLUENCIADO OS DANOS OCORRIDOS NO

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000010

Aliança do Brasil Seguros S/A – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndia 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

LOCAL SEGURADO

AA) DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS ARTÍSTICOS OU COM DECORAÇÕES, PINTURAS, GRAVAÇÕES E INSCRIÇÕES EM VIDROS.

CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS

6.1. NÃO ESTARÃO ABRANGIDOS PELA COBERTURA DESTA APÓLICE:

A) PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÉS, CROQUIS, LIVROS E OUTROS REGISTROS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE (INCLUSIVE REGISTROS E DADOS ELETRÔNICOS), SOFTWARES E/OU SISTEMAS NÃO PADRONIZADOS, ENTENDENDO-SE COMO TAIS, AQUELES DESENVOLVIDOS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA E/OU USUÁRIO ESPECÍFICO, NÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA LIVRE AQUISIÇÃO;

B) JÓIAS, PÉROLAS, PEDRAS E METAIS PRECIOSOS OU SEMIPRECIOSOS, QUADROS, OBJETOS DE ARTE OU DE VALOR ESTIMATIVO, RELÓGIOS, RARIDADES, ANTIGUIDADES, TAPETES, LIVROS, SELOS, COLEÇÕES E QUAISQUER OBJETOS RAROS OU PRECIOSOS;

B.1) MEDIANTE ESTIPULAÇÃO EXPRESSA NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE, PERMITE-SE A INCLUSÃO DESTE BENS NA COBERTURA DO SEGURO COM GARANTIA MÁXIMA POR UNIDADE DE R\$ 250,00, PODENDO-SE ESTABELECER LIMITE DIVERSO POR BEM SEGURADO, DESDE QUE CADA BEM SEJA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CARACTERIZADO NA PROPOSTA;

C) DINHEIRO, CHEQUES, TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS QUE TENHAM OU REPRESENTEM VALOR, ASSIM COMO LIVROS CONTÁBEIS E COMERCIAIS;

D) BENS ENQUANTO TRANSPORTADOS E TRANSLADADOS;

E) VEÍCULOS, AVIÕES, EMBARCAÇÕES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS PEÇAS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OBJETOS NELES INSTALADOS, DEPOSITADOS OU QUE DELAS FAÇAM PARTE, SALVO SE CARACTERIZADOS COMO MERCADORIA INERENTE À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO, COLOCADA À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO;

F) BENS DE TERCEIROS EM PODER DO SEGURADO PARA FINS DE GUARDA, VENDA EM CONSIGNAÇÃO, GARANTIA, REPAROS, CONSERVOS E REVISÕES, SE NÃO CONVENIONADO NA APÓLICE COM INDICAÇÃO DE LOCAL E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA TAIS BENS, SALVO AQUELES QUE SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS E ORDENS DE SERVIÇO; E

G) ANIMAIS VIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE.

6.1.1. QUALQUER INDENIZAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NA ALÍNEA "B" SUPRA, SOMENTE SERÁ DEVIDO SE CONSTarem NA APÓLICE CONTRATADA A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS BENS SEGURADOS E AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DEVIDAS.

CLÁUSULA 7 - DOCUMENTOS

7.1. A PROPOSTA, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DO RISCO QUE SERVIRAM DE BASE A CONTRATAÇÃO DESTE SEGURO, FAZ PARTE INTEGRANTE DA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 8 - ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

8.1. A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO.

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000011

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

8.2. A CONTRATAÇÃO DO SEGURO SE FORMALIZARÁ APÓS A ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADA, QUE SERÁ AVALIADO POR MEIO DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO PROPONENTE. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA NA SEGURADORA, PARA ACEITAÇÃO OU RECUSA DO RISCO.

8.3. A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ AUTOMÁTICA, CASO ESTA SEGURADORA NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.

8.4. A SEGURADORA PROCEDERÁ A COMUNICAÇÃO FORMAL, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, JUSTIFICANDO A RECUSA.

8.5. DENTRO DESTE PRAZO PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, ESTA SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APENAS UMA VEZ, CASO O PROPONENTE DO SEGURO SEJA PESSOA FÍSICA, OU MAIS DE UMA VEZ, SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA, DEVIDO ENTRE TANTO INDICAR OS FUNDAMENTOS PARA O PEDIDO DE NOVOS ELEMENTOS.

8.6. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES POR PARTE DA SEGURADORA, PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME DISPOSIÇÕES ACIMA, FICARÁ SUSPENSO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PREVISTO NESTA CLÁUSULA, VOLTANDO A CORRER A PARTIR DA DATA EM QUE SE DER A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

8.7. NAS SITUAÇÕES EM QUE A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DEPENDA DE CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA COBERTURA DE RESSEGURO FACULTATIVO, TAMBÉM SERÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA, ATÉ QUE O RESSEGUADOR SE MANIFESTE FORMALMENTE, FICANDO ESTA SEGURADORA OBRIGADA A INFORMAR, POR ESCRITO, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, SOBRE A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. NESTA HIPÓTESE, É VEDADA A COBRANÇA DE PRÉMIO TOTAL OU PARCIAL, ATÉ QUE SEJA INTEGRALMENTE CONCRETIZADA A COBERTURA DE RESSEGURO E CONFIRMADA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.8. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA O RISCO SE NÃO TIVER HAVIDO PAGAMENTO DE PRÉMIO. TENDO, ENTRE TANTO, HAVIDO PAGAMENTO DE PRÉMIO, A COBERTURA DE SEGURO TERÁ VALIDADE AINDA POR MAIS 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA EM QUE O PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS TIVER CONHECIMENTO FORMAL DA RECUSA. NESTA SITUAÇÃO, AS IMPORTÂNCIAS EVENTUALMENTE PAGAS SERÃO ATUALIZADAS COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO/INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS, DESDE A DATA DO PAGAMENTO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO, E DEVOLVIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, APÓS TER SIDO DESCONTADO O VALOR DO PRÉMIO "PRÓ RATA TEMPORIS" CORRESPONDENTE AO PÉRIODO EM QUE HOUVE A COBERTURA.

8.8.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

8.9. A EMISSÃO DA APÓLICE SERÁ EFETUADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO.

8.10. ESTE CONTRATO NÃO É OBJETO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTANDO SUA RENOVAÇÃO SUJEITA À ANUÊNCIA DA SEGURADORA E DO SEGURADO, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE.

CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA

9.1. O INÍCIO E O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE SEGURO DAR-SE-ÃO ÀS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000012

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndia 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

DAS RESPECTIVAS DATAS INDICADAS NA APÓLICE OU NO ENDOSSO.

9.2. HAVENDO ADIANTAMENTO DE VALOR PARA FUTURO PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO PRÊMIO, O INÍCIO DE VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA.

9.3. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DE PRÊMIO QUANDO DO PROTOCOLO DA PROPOSTA, O INÍCIO DE VIGÊNCIA DAR-SE-Á A PARTIR DO DIA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, OU OUTRA DATA DISTINTA DEVIDAMENTE ACORDADA ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA 10 - ÂMBITO GEOGRÁFICO

10.1. AS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO DE SEGURO APLICAM-SE EXCLUSIVAMENTE A DANOS OCORRIDOS E RECLAMADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

10.2. EXCLUSIVAMENTE A COBERTURA ADICIONAL DE BAGAGEM DE ATÉ 30 DIAS, QUANDO CONTRATADA, TERÁ COMO ÂMBITO GEOGRÁFICO TODO GLOBO TERRESTRE.

CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EXPRESSA NA APÓLICE CONTRATADA, AS COBERTURAS PREVISTAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS SÃO CONTRATADAS A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, ISTO É, A SEGURADORA RESPONDE INTEGRALMENTE PELOS PREJUÍZOS COBERTOS ATÉ O LIMITE DAS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS, SEM APLICAÇÃO DA REGRA PROPORCIONAL OU CLÁUSULA DE RATEIO.

11.2. PARA OS SEGUROS CONTRATADOS A RISCO TOTAL, FICA DEFINIDO QUE A ESTIPULAÇÃO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA INFERIOR AO VALOR DO BEM SEGURADO ACARRETA A REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO.

11.3. AS COBERTURAS OFERECIDAS NESTE PLANO DE SEGURO NÃO PODEM SER CONTRATADAS ISOLADAMENTE.

CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMISSÕES

12.1. SE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE OU SEU CORRETOR DE SEGUROS, FIZER DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NO VALOR DO PRÊMIO, FICARÁ PREJUDICADO O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

12.2. SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, A SEGURADORA PODERÁ ADOTAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

12.2.1. NA HIPÓTESE DE NÃO OCORRÊNCIA DO SINISTRO:

12.2.1.1. CANCELAR O SEGURO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, A PARCELA PROPORCIONAL AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.1.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

12.2.2. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO SEM INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

12.2.2.1. CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, ACRESCIDO DA DIFERENÇA CABÍVEL, A PARCELA CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO; OU

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000013

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

12.2.2.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DE PRÉMIO CABÍVEL OU DEDUZINDO-A DO VALOR A SER INDENIZADO.

12.2.3. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM INDENIZAÇÃO INTEGRAL, CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEDUZINDO, DO VALOR A SER INDENIZADO, A DIFERENÇA DO PRÉMIO CABÍVEL.

CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

13.1. O SEGURADO OBRIGA-SE, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA PREVISTA NESTA APÓLICE, A:

A) PAGAR O PRÉMIO DO SEGURO NO MODO E TEMPO DEVIDOS, OBSERVADO AINDA, O DISPOSTO NA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÉMIO, DAS CONDIÇÕES GERAIS;

B) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À GARANTIA, SE FOR COMPROVADO QUE SILENCIOU DE MÁ FÉ;

B.1) A SEGURADORA, DESDE QUE O FAÇA NOS 15 (QUINZE) DIAS SEGUINTES AO RECEBIMENTO DO AVISO DA AGRAVAÇÃO DO RISCO SEM CULPA DO SEGURADO, PODERÁ DAR-LHE CIÊNCIA, POR ESCRITO, DE SUA DECISÃO DE RESCINDIR O CONTRATO DE SEGURO;

B.2) A RESCISÃO DO CONTRATO DE SEGURO SÓ SERÁ EFICAZ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO, DEVENDO SER RESTITÚIDA PELA SEGURADORA A CORRESPONDENTE DIFERENÇA DE PRÉMIO PAGO, CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO PÉRIODO A DECORRER;

B.3) NA HIPÓTESE DE CONTINUIDADE DO CONTRATO, A SEGURADORA PODERÁ COBRAR A DIFERENÇA DE PRÉMIO CABÍVEL.

C) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DE TODO E QUALQUER SINISTRO, FACULTANDO-LHE TODOS OS MEIOS PARA QUE PROCEDA À APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS, PRESTANDO-LHE TODAS AS INFORMAÇÕES E APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS POR ELA SOLICITADOS;

D) ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINIMIZAR AS CONSEQÜÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

CLÁUSULA 14 - LIVROS COMERCIAIS

14.1. O SEGURADO OBRIGA-SE EXPRESSAMENTE A TER OS LIVROS EXIGIDOS POR LEI, PRESERVADOS CONTRA A POSSIBILIDADE DE DESTRUIÇÃO, A FIM DE, POR MEIO DELES, JUSTIFICAR SUA RECLAMAÇÃO PELOS PREJUÍZOS HAVIDOS.

CLÁUSULA 15 - PERDA DE DIREITOS

15.1. ALÉM DOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE, CONTRATADA A SEGURADORA FICARÁ ISENTA DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTA APÓLICE SE:

A) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE OU DOLO DO SEGURADO OU DOS SEUS BENEFICIÁRIOS, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

B) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE DOS SÓCIOS CONTROLADORES, DOS DIRIGENTES E DOS ADMINISTRADORES LEGAIS, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPRESENTANTES LEGAIS, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000014

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

C) A RECLAMAÇÃO DO SINISTRO FOR FRAUDULENTA OU DE MÁ-FÉ;

D) O SEGURADO, DE MÁ-FÉ, NÃO FIZER DECLARAÇÕES VERDADEIRAS E COMPLETAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS DE SEU CONHECIMENTO QUE PUDESSEM TER INFLUÍDO NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA FIXAÇÃO DO PRÊMIO, PERDERÁ O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

E) O SEGURADO, POR QUALQUER MEIO, PROCURAR OBTER BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SEGURO A QUE SE REFERE ESTA APÓLICE;

F) O SEGURADO AGRAVAR INTENCIONALMENTE O RISCO;

CLÁUSULA 16 - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE

16.1. OS LIMITES PREVISTOS NOS SUBITENS SEGUINTESS DESTA CLÁUSULA, NÃO REPRESENTAM EM QUALQUER HIPÓTESE, PRÉ-AVALIAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, FICANDO ENTENDIDO E ACORDADO QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE O SEGURADO TERÁ DIREITO, COM BASE NAS CONDIÇÕES DESTE SEGURO, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DO BEM GARANTIDO NO MOMENTO DO SINISTRO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DISPOSIÇÃO CONSTANTE NESTE SEGURO.

16.2. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE É O VALOR CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DESTA APÓLICE, ESTABELECIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA COBERTURA CONTRATADA.

16.3. A FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE RELATIVA ÀS COBERTURAS CONTRATADAS É FEITA SEGUNDO A AVALIAÇÃO DO SEGURADO E SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

16.4. O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE ESTIPULADO PARA A COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO ITEM 16.2 DESTA CLÁUSULA REPRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO EXIGÍVEL DA SEGURADORA, EM FUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM OU MAIS SINISTROS, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA APÓLICE, E MESMO QUE A OCORRÊNCIA DESTES POSSA RESULTAR NA EXIGIBILIDADE DE UMA OU MAIS COBERTURAS.

16.4.1. SE CONTRATADAS COBERTURAS ADICIONAIS QUE IMPLIQUEM ACÚMULO DE RESPONSABILIDADE, O LIMITE MÁXIMO EXIGÍVEL DA SEGURADORA PASSARÁ A CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS ESTIPULADAS PARA CADA UMA DAS COBERTURAS, COM A ESTIPULADA PARA A COBERTURA BÁSICA. ENTRETANTO, ESSE LIMITE SÓ PODERÁ SER EXIGIDO EM CASO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO SIMULTANEAMENTE AS COBERTURAS.

16.5. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DA APÓLICE FIXADOS SÃO ESPECÍFICOS DE CADA COBERTURA, NÃO SENDO ADMISSÍVEL, DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, A TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE UMA PARA OUTRA, MESMO NA HIPÓTESE PREVISTA NO SUBITEM 16.4.1 DESTA CLÁUSULA.

16.6. OS VALORES DOS LIMITES PREVISTOS NESTA CLÁUSULA DESTINAM-SE À COBERTURA DO PRÉDIO E/OU CONTEÚDO, CONFORME A ESCOLHA DO SEGURADO, PREVISTA NA CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES, SUBITEM 3.2.

CLÁUSULA 17 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

17.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTER NOVO SEGURO SOBRE OS MESMOS BENS E CONTRA OS MESMOS RISCOS DEVERÁ COMUNICAR SUA INTENÇÃO, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A TODAS AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

17.2. O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO POR COBERTURA DE RESPONSABI-

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

A. J. V. O
Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000015

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

LIDADE CIVIL (QUANDO CONTRATADA), CUJA INDENIZAÇÃO ESTEJA SUJEITA ÀS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO, SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE DANOS A TERCEIROS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR SUA RESPONSABILIDADE;

B) VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS.

17.3. DE MANEIRA ANÁLOGA, O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO PELAS DEMAS COBERTURAS SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS DE SALVAMENTO, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DO SINISTRO;

B) VALOR REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, COMPROVADAMENTE, CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

C) DANOS SOFRIDOS PELOS BENS SEGURADOS.

17.4. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM HIPÓTESE ALGUMA, O VALOR DO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONSIDERADA.

17.5. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO CONTEMPLADO POR COBERTURAS CONCORRENTES, OU SEJA, QUE GARANTAM OS MESMOS INTERESSES CONTRA OS MESMOS RISCOS, EM APÓLICES DISTINTAS, A DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ENTRE AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

17.5.1. SERÁ CALCULADA A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA COMO SE O RESPECTIVO CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE, CONSIDERANDO-SE, QUANDO FOR O CASO, FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA E CLÁUSULAS DE RATEIO;

17.5.2. SERÁ CALCULADA A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" DE CADA COBERTURA, NA FORMA ABAIXO INDICADA:

A) SE, PARA UMA DETERMINADA APÓLICE, FOR VERIFICADO QUE A SOMA DAS INDENIZAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS DIVERSAS COBERTURAS ABRANGIDAS PELO SINISTRO É MAIOR QUE SEU RESPECTIVO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA SERÁ RECALCULADA, DETERMINANDO-SE, ASSIM, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA. PARA EFEITO DESTE RECÁLCULO, AS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS RELATIVAS ÀS COBERTURAS QUE NÃO APRESENTEM CONCORRÊNCIA COM OUTRAS APÓLICES SERÃO AS MAIORES POSSÍVEIS, OBSERVADOS OS RESPECTIVOS PREJUÍZOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO. O VALOR RESTANTE DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AS COBERTURAS CONCORRENTES, OBSERVADOS OS PREJUÍZOS E OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DESTAS COBERTURAS.

B) CASO CONTRÁRIO, A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" SERÁ A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL, CALCULADA DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.1 DESTA CLÁUSULA.

17.5.3. SERÁ DEFINIDA A SOMA DAS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS DAS COBERTURAS CONCORRENTES DE DIFERENTES APÓLICES, RELATIVAS AOS PREJUÍZOS COMUNS, CALCULADAS DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.2 DESTA CLÁUSULA;

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000016

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

17.5.4. SE A QUANTIA A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3 ACIMA FOR IGUAL OU INFERIOR AO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA, ASSUMINDO O SEGURADO A RESPONSABILIDADE PELA DIFERENÇA, SE HOUVER;

17.5.5. SE A QUANTIA ESTABELECIDA NO SUBITEM 17.5.3 FOR MAIOR QUE O PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DO PREJUÍZO CORRESPONDENTE À RAZÃO ENTRE A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA E A QUANTIA ESTABELECIDA NO REFERIDO SUBITEM.

17.6. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE CADA SEGURADORA NA INDENIZAÇÃO PAGA.

17.7. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A SEGURADORA QUE TIVER PARTICIPADO COM A MAIOR PARTE DA INDENIZAÇÃO FICARÁ ENCARREGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTES, RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIAÇÃO, ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.

17.8. ESTA CLÁUSULA NÃO SE APLICA ÀS COBERTURAS QUE GARANTAM MORTE E/OU INVALIDEZ.

CLÁUSULA 18 - OUTROS SEGUROS

18.1. EXCETO NA HIPÓTESE DE HAVER PRÉVIO CONSENTIMENTO POR PARTE DA SEGURADORA, O QUAL DEVERÁ CONSTAR DA APÓLICE DE CADA SEGURO, É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UM SEGURO EMPRESARIAL, GARANTINDO O MESMO INTERESSE, OBJETO DO PRESENTE SEGURO, JUNTO A ESTA SEGURADORA.

18.2. SE FOR VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM SEGURO DESTA MODALIDADE CONTRATADO JUNTO A ESTA SEGURADORA, GARANTINDO O MESMO INTERESSE SEGURÁVEL, SERÁ VÁLIDO APENAS O PRIMEIRO CONTRATO, SENDO CONSIDERADAS NULAS AS DEMAIS APÓLICES, CUJOS PRÊMIOS EVENTUALMENTE JÁ PAGOS SERÃO RESTITUÍDOS AO SEGURADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.3. SE O INTERESSE GARANTIDO POR ESTA APÓLICE JÁ ESTIVER OU VIER A SER GARANTIDO, NO TODO OU EM PARTE, POR OUTROS CONTRATOS CELEBRADOS COM QUAISQUER OUTRAS SEGURADORAS, O SEGURADO DEVERÁ DECLARAR ESTE FATO, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NESTA APÓLICE.

CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

19.1. O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ A DATA PREVISTA PARA ESSE FIM NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, O QUAL SERÁ ENCAMINHADO PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL OU, POR EXPRESSA SOLICITAÇÃO DE QUALQUER UM DESTES, POR ESCRITO, AO CORRETOR DE SEGUROS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS EM RELAÇÃO À DATA DO SEU RESPECTIVO VENCIMENTO.

19.2. SE NÃO HOUVER EXPEDIENTE BANCÁRIO NO DIA DO VENCIMENTO PREVISTO NO DOCUMENTO BANCÁRIO, O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER FEITO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

19.3. SE O SINISTRO OCORRER DENTRO DO PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DE QUALQUER UMA DE SUAS PARCELAS, SEM QUE TENHA SIDO EFETUADO, O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO POR FORÇA DO PRESENTE CONTRATO NÃO FICARÁ PREJUDICADO.

19.3.1. QUANDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO ACARRETAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SEGURO, AS PARCELAS VINCENDAS DO PRÊMIO DEVERÃO SER DEDUZIDAS DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, EXCLUÍDO O ADICIONAL DE FRACIONAMENTO RELATIVO A ESTAS PARCELAS.

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000017

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

19.4. CONFIGURADA A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO NOS PRAZOS ESTIPULADOS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

19.4.1. QUANDO SE TRATAR DE APÓLICE COM PARCELA ÚNICA OU DE FATURA MENSAL DE APÓLICE DE AVERBAÇÃO, OU DA PRIMEIRA PARCELA DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO:

19.4.1.1. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA APÓLICE OU DA FATURA, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, E, HAVENDO PRÊMIO A SER PAGO POR RISCO DECORRIDO, PODERÁ O MESMO VIR A SER COBRADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CALCULADO "PRO RATA DIE", ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, COM ACRÉSCIMO DOS CONSECTÁRIOS LEGAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCIDENTE SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA, SEM PREJUÍZO DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS QUE A SEGURADORA TIVER DE ARCAR PARA O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.

19.4.2. QUANDO SE TRATAR DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO, CONFIGURADO O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA SERÁ AJUSTADO EM FUNÇÃO DO PRÊMIO EFETIVAMENTE PAGO, CONFORME PERÍODO PREVISTO NA TABELA DE PRAZO CURTO A SEGUIR.

TABELA DE PRAZO CURTO

RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL	RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

19.4.3. PARA OS PERCENTUAIS NÃO PREVISTOS NA TABELA ACIMA, DEVERÃO SER APLICADOS OS PERCENTUAIS IMEDIATAMENTE SUPERIORES.

19.4.4. O ATRASO NO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO ACARRETARÁ NO ACRÉSCIMO DE ENCARGOS

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

A. A. V. O.
Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000018

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

EQUIVALENTES À VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR PRINCIPAL, BEM COMO JUROS DE MORA EQUIVALENTE 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO AO MÊS).

19.4.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

19.4.5. SE O SEGURADO RETOMAR O PAGAMENTO DO PRÊMIO DAS PARCELAS AJUSTADAS ACRESCIDAS DOS ENCARGOS CONTRATUALMENTE PREVISTOS, DENTRO DO PRAZO AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., RESTAURA-SE AUTOMATICAMENTE O PRAZO DA VIGÊNCIA ORIGINALMENTE CONTRATADO.

19.4.6. AO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., SEM QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO TENHA SIDO RETOMADO, O CONTRATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE E DE PLENO DIREITO CANCELADO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

19.5. O SEGURADO PODERÁ ANTECIPAR O PAGAMENTO DE PARCELAS A VENCER, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS JUROS PACTUADOS.

19.6. NÃO PODERÁ SER ESTABELECIDO PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE, ENDOSSO, FATURA E/OU CONTAS MENSAIS, PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DA PRIMEIRA PARCELA.

19.7. A PRESENTE CLÁUSULA PREVALECE SOBRE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES QUE DISPUSEREM EM CONTRÁRIO.

CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

20.1. TENDO SIDO EFETUADO O PRESENTE SEGURO COM A FINALIDADE DE GARANTIR O VALOR DE REPARAÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU REPOSIÇÃO DOS BENS SEGURADOS, ESTA APÓLICE RESPONDERÁ, ATÉ OS LIMITES ESTABELECIDOS NA APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA, PELOS PREJUÍZOS APURADOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELO SEGURADO DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

20.1.1. NO CASO DE BENS DE USO - EDIFÍCIOS, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

A. TOMAR-SE-Á POR BASE O VALOR ATUAL, ISTO É, O VALOR DE NOVO (CUSTO DE REPOSIÇÃO DOS PREÇOS CORRENTES NO DIA E LOCAL DO SINISTRO), MENOS A DEPRECIAÇÃO PELO USO, IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

B. QUANDO O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE EXCEDER O VALOR ATUAL DETERMINADO PELO CRITÉRIO DO ITEM ANTERIOR, O EXCESSO SERVIRÁ PARA GARANTIR A DEPRECIAÇÃO REPRESENTADA PELA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE NOVO E O VALOR ATUAL.

B.1. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A DEPRECIAÇÃO NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, SER SUPERIOR A FIXADA PARA O VALOR ATUAL E SOMENTE SERÁ DEVIDA DEPOIS QUE O SEGURADO TIVER COMPLETADO, NO PAÍS, A REPARAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DOS BENS SINISTRADOS OU REPOSIÇÃO POR OUTROS NOVOS DA MESMA ESPÉCIE E DE VALOR EQUIVALENTE, DESDE QUE INICIADO DENTRO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO FIXADA PARA O VALOR ATUAL.

B.2. SE EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO LEGAL, NÃO SE PUDEM REPOR, REPARAR OU SUBSTITUIR OS BENS SINISTRADOS, A SEGURADORA, AINDA ASSIM, SERÁ RESPONSÁVEL PELAS IMPORTÂNCIAS QUE SERIAM DEVIDAS SE NÃO HOUVESSE TAL IMPEDIMENTO.

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000019

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

B.3. O DISPOSTO NESTA ALÍNEA "B" NÃO SE APLICA AO SEGURO DE BENS DE TERCEIROS, QUANDO SEGURADOS.

C. QUANDO O SINISTRO ATINGIR PRÉDIOS NÃO PERTENCENTES AO SEGURADO (LOCATÁRIO/CESSIONÁRIO) A INDENIZAÇÃO OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

C.1. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO, DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, ESTE SERÁ PAGO AO LOCADOR OU CEDENTE, COM PRIORIDADE SOBRE A QUE SERIA DEVIDA AO PRÓPRIO SEGURADO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTEÚDO;

C.2. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO NÃO DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, A INDENIZAÇÃO ATENDERÁ OS DANOS REFERENTES AO CONTEÚDO;

C.3. QUANDO O SINISTRO ATINGIR BENS GRAVADOS COM QUALQUER ÔNUS, A SEGURADORA PAGARÁ A INDENIZAÇÃO DIRETAMENTE AO SEGURADO, SOMENTE NOS CASOS EM QUE ESTE APRESENTAR A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DO CREDOR DA GARANTIA OU COMPROVAR JÁ TER OBTIDO DELE A LIBERAÇÃO DO ÔNUS; E

C.4. OCORRENDO O SINISTRO QUE DETERMINE PERDA TOTAL DO BEM GARANTIDO E ESTENDO O MESMO GRAVADO COM QUALQUER ÔNUS, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO CREDOR DA GARANTIA, LIMITADA A IMPORTÂNCIA SEGURADA CONTRATADA.

D. ESTÃO INCLUÍDAS NOS SEGUROS DE EDIFÍCIOS AS INSTALAÇÕES OU BENFEITORIAS A ESTES INCORPORADAS, A NÃO SER QUE ESTAS SEJAM OBJETO DE SEGURO PRÓPRIO, MESMO QUE EM NOME DE TERCEIROS. DO MESMO MODO, NOS SEGUROS DE MAQUINISMOS, ENTENDEM-SE INCLUÍDOS SEUS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÕES E PERTENCES.

20.1.2. NO CASO DE MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS:

A) TOMAR-SE-Á POR BASE O CUSTO, NO DIA E LOCAL DO SINISTRO, TENDO EM VISTA O GÊNERO DE NECESSIDADE DO SEGURADO, LIMITADO AO VALOR DE VENDA SE ESTE FOR MENOR.

CLÁUSULA 21 - FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

21.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO OS PRIMEIROS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, AO ABRIGO DESTA APÓLICE, POR SINISTRO OU SÉRIE DE SINISTROS RESULTANTES DE UM MESMO EVENTO, DE ACORDO COM OS VALORES ESTABELECIDOS NA APÓLICE CONTRATADA.

21.2. NO CASO DE SINISTROS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS PELA COBERTURA BÁSICA NÃO SERÁ DEDUZIDA FRANQUIA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES DESCRIPTAS NOS ITENS 21.3 E 21.4 ABAIXO.

21.3. NO CASO DE SINISTRO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIO, CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, OU DE TELEFONIA, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES, A FRANQUIA, ESTABELECIDA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

21.4. NOS CASOS ESPECIAIS E PARTICULARES EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA APÓLICE CONTRATADA, A FRANQUIA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

CLÁUSULA 22 - PROVA DO SINISTRO

22.1. PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEVERÁ O SEGURADO PROVAR SATISFACTORIAMENTE A OCCORRÊNCIA DO SINISTRO, BEM COMO RELATAR TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS COM ELE RELACIONADAS, FA-

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000020

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

CULTANDO A SEGURADORA A ADOÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES À PLENA ELUCIDAÇÃO DO FATO E PRESTANDO A ASSISTÊNCIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA TAL FIM.

22.2. TODAS AS DESPESAS EFETUADAS COM A COMPROVAÇÃO DO SINISTRO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO, SALVO AS DIRETAMENTE REALIZADAS PELA SEGURADORA.

22.3. A SEGURADORA PODERÁ EXIGIR ATESTADOS OU CERTIDÕES DE AUTORIDADES COMPETENTES, BEM COMO A ABERTURA DE INQUÉRITO OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS EM VIRTUDE DO FATO QUE PRODUZIU O SINISTRO.

22.4. OS ATOS OU PROVIDÊNCIAS QUE A SEGURADORA PRATICAR, APÓS O SINISTRO, NÃO IMPORTAM, POR SI, NO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR A INDENIZAÇÃO RECLAMADA.

22.5. EVENTUAIS ENCARGOS DE TRADUÇÃO REFERENTES AO REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS NO EXTERIOR FICARÃO A CARGO DA SEGURADORA.

CLÁUSULA 23 – REPOSIÇÃO

23.1. A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL).

23.1.1. MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, TRATANDO-SE DE SEGUROS DE BENS E COISAS, PODERÁ HAVER A REPOSIÇÃO DOS BENS DESTRUÍDOS OU DANIFICADOS, POR OUTROS EM ESTADO EQUIVALENTE ÀQUELE EM QUE EXISTIAM IMEDIATAMENTE ANTES DO SINISTRO, DENTRO DOS LIMITES DA GARANTIA DA APÓLICE.

CLÁUSULA 24 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

24.1. CARACTERIZADO O SINISTRO, A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO, ATÉ O LIMITE DA GARANTIA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NA APÓLICE CONTRATADA, DE ACORDO COM OS PREJUÍZOS APURADOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA 20 – APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2. OS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS E OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS POR TIPO DE COBERTURA CONTRATADA (BÁSICA E ADICIONAIS), SÃO OS ESPECIFICADOS NO ANEXO I ÀS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2.1. EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, A SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, QUE ENTENDER NECESSÁRIO, PARA CONCLUIR A REGULAÇÃO DO SINISTRO

24.3. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA LIQUIDAR O SINISTRO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À SEGURADORA DE TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO E À REGULAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ANEXO I.

24.4. O NÃO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO PRAZO ACIMA PREVISTO ACARRETARÁ NA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO ATÉ A DATA DA SUA LIQUIDAÇÃO, E APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA EQUIVALENTE A 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMO POR CENTO AO MÊS), A PARTIR DA DATA DO INADIMPLEMENTO.

24.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

24.5. SERÁ SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DE QUE TRATA O ITEM 24.3, A PARTIR DO MOMENTO EM

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000021

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

QUE ESTA SEGURADORA, COM BASE EM DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR AO SEGURADO, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU BENEFICIÁRIO, DOCUMENTAÇÃO E/OU INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, SENDO REINICIADA A CONTAGEM DO PRAZO REMANESCENTE A PARTIR DO DIA ÚTIL POSTERIOR ÀQUELE EM QUE O CORRER A ENTREGA NA SEGURADORA DE TODOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

24.6. SERÃO CONSIDERADOS COMO PENDENTES, SEM CONTAGEM DE PRAZO PARA PAGAMENTO, OS PROCESSOS DE SINISTRO COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA ATÉ A DATA DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO DOCUMENTO EXIGIDO, EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL.

24.7. A NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA, ENSEJERÁ NO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINISTRO ADMINISTRATIVAMENTE.

CLÁUSULA 25 - SEGUROS ESPECÍFICOS

25.1. SE NA OCASIÃO DE UM SINISTRO OS BENS SEGURADOS POR ESTA APÓLICE ESTIVEREM COBERTOS POR OUTROS SEGUROS ESPECÍFICOS, POR MELHOR INDIVIDUALIZAR OU SITUAR OS REFERIDOS BENS, A COBERTURA CONTRATADA NESTA APÓLICE GARANTIRÁ TAIS BENS SOMENTE NO QUE DISSEER RESPEITO À PARTE DOS PREJUÍZOS NÃO INDENIZADOS POR AQUELE SEGURO, CONSIDERANDO-SE DEDUZIDA DO VALOR EM RISCO ABRANGIDO PELA PRESENTE APÓLICE, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE RATEIO, SE HOUVER, A IMPORTÂNCIA SEGURADA DA APÓLICE ESPECÍFICA.

CLÁUSULA 26 - SALVADOS

26.1. OCORRIDO O SINISTRO QUE ATINJA BENS DESCritos NA APÓLICE CONTRATADA, O SEGURADO SE OBRIGA A NÃO FAZER ABANDONO DOS SALVADOS E ADOTAR IMEDIATAMENTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROTEGÊ-LOS E DE MINORAR OS PREJUÍZOS;

26.2. CORRERÃO POR CONTA DA SEGURADORA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE CONTRATADA AS DESPESAS DE SALVAMENTO COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

26.3. A SEGURADORA PODERÁ, MEDIANTE ACORDO COM O SEGURADO, PROVIDENCIAR O MELHOR APROVEITAMENTO DOS SALVADOS, FICANDO, NO ENTANTO, ENTENDIDO E ACORDADO QUE QUAISQUER MEDIDAS TOMADAS PELA SEGURADORA NÃO IMPLICARÃO NO SEU RECONHECIMENTO QUANTO À OBRIGATORIEDADE EM INDENIZAR OS DANOS OCORRIDOS.

26.4. AS PARTES PODERÃO ACORDAR O ABATIMENTO DO VALOR DO(S) SALVADO(S) DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA, PREVIAMENTE AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, MEDIANTE A ASSINATURA POR PARTE DO SEGURADO DE DOCUMENTO ESPECÍFICO CONCORDANDO COM O VALOR FIXADO PARA O(S) SALVADO(S), BEM COMO AUTORIZANDO O ABATIMENTO DA INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA 27 - REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO

DE GARANTIA DA APÓLICE

27.1. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO SERÃO SEMPRE E AUTOMATICAMENTE REDUZIDOS, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, DO VALOR DE TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO QUE VIER A SER EFETUADA, PASSANDO A LIMITAR-SE AO VALOR REMANESCENTE.

27.2. EM CASO DE SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E DO LI-

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000022

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

MITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PODERÁ SER EFETUADA, A PEDIDO DO SEGURADO, APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO.

27.2.1. NO CASO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, POR ESCRITO, NA SEGURADORA. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA SEGURADORA NESSE PRAZO IMPLICARÁ SUA ACEITAÇÃO TÁCITA.

27.3. EM QUALQUER CASO, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

A) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DESTA OCORRÊNCIA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÉMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO SINISTRO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE;

B) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO APÓS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, EXPRESSA OU TÁCITA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÉMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DESSA ACEITAÇÃO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE.

CLÁUSULA 28 – MODIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

28.1. EXCETOADA A HIPÓTESE DE CANCELAMENTO PREVISTA NO ITEM 19.4 DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, CUJO ESTABELECIMENTO DECORRE DE DISPOSITIVO LEGAL, A PRESENTE APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER CANCELADA:

A) POR MEIO DE ACORDO MÚTUO ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA E HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DE GARANTIA SEMPRE COM PRÉVIA ANUÊNCIA DESSES, POR ESCRITO, SENDO QUE:

A.1) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DO SEGURADO A SEGURADORA RETERÁ O PRÉMIO PELO PRAZO DECORRIDO DA COBERTURA, CALCULADO PELA TABELA DE PRAZO CURTO CONSTANTE DO ITEM 19.4, DA CLÁUSULA 19 – PAGAMENTO DO PRÉMIO;

A.1.1) COM EXCEÇÃO DA SITUAÇÃO DEFINIDA NO SUBITEM 19.4.3, PARA PRAZOS NÃO PREVISTOS NA CITADA TABELA DE PRAZO CURTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PERCENTUAL CALCULADO POR INTERPOLAÇÃO LINEAR ENTRE OS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DO INTERVALO.

A.2) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DA SEGURADORA O CÁLCULO DO PRÉMIO DEVIDO SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO DA COBERTURA.

A.3) EM QUALQUER HIPÓTESE A IMPORTÂNCIA A DEVOLVER SERÁ ATUALIZADA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU DA DATA DO EFETIVO CANCELAMENTO, SE O MESMO OCORRER POR INICIATIVA DA SEGURADORA, ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE.

28.2. ESTA APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADA:

A) MEDIANTE PEDIDO FORMAL DO SEGURADO, COM SUBSCRIÇÃO DE NOVA PROPOSTA OU SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DE ENDOSSO, DEVENDO DELA CONSTAR JUSTIFICATIVA QUE MOTIVOU O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO, INCLUSIVE DO LIMITE DA GARANTIA CONTRATUALMENTE PREVISTO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRÉMIO, QUANDO COUBER, A CRITÉRIO DA SEGURADORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, PERMANECENDO O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO SEM COBERTURA, ATÉ

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000023

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

QUE HAJA O PRONUNCIAMENTO FORMAL DA SEGURADORA OU APÓS DECORRIDO O PRAZO AQUI PREVISTO;

B) HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DA GARANTIA, SERÃO OBEDECIDAS, NA ÍNTEGRA, AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA "A" ACIMA, ACRESCENTANDO-SE A OBRIGATORIEDADE DE ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ESCRITO, DO(A) BENEFICIÁRIO(A) E OU CREDOR DA GARANTIA MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 29 - SUB-ROGAÇÃO

29.1. PELO PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, CUJO RECIBO VALERÁ COMO INSTRUMENTO DE CESÃO, A SEGURADORA FICA SUB-ROGADA, ATÉ O LIMITE DO VALOR RESPECTIVO, EM TODOS OS DIREITOS, PRETENSÕES, AÇÕES, GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO SEGURADO CONTRA AQUELES QUE, POR ATO, FATO OU OMISSÃO, TENHAM CAUSADO OS PREJUÍZOS INDENIZADOS OU QUE, PARA ELES TENHAM CONCORRIDO.

29.1.1. SALVO DOLO, A SUB-ROGAÇÃO NÃO TEM LUGAR SE O DANO FOI CAUSADO PELO CÔNJUGE DO SEGURADO, SEUS DESCENDENTES OU ASCENDENTES, CONSANGÜÍNEOS OU AFINS.

29.1.2. O SEGURADO RESPONDERÁ POR QUALQUER ATO QUE DIMINUA OU EXTINGA, EM PREJUÍZO DA SEGURADORA, OS DIREITOS A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA.

29.1.3. A SUB-ROGAÇÃO SE ESTENDE AOS DIREITOS SOBRE OS SALVADOS NA PROPORÇÃO DA INDENIZAÇÃO PAGA.

CLÁUSULA 30 - PRESCRIÇÃO

30.1. DECORRIDOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS EM LEI, OPERA-SE A PRESCRIÇÃO.

CLÁUSULA 31 - FORO

31.1. FORO DO DOMICÍLIO DO SEGURADO SERÁ O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIGUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

31.2. NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRANTES, SERÁ VÁLIDA A ELEIÇÃO DE FORO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NO ITEM ANTERIOR.

ANEXO I

1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

OBJETIVANDO AGILIZAR A REGULAÇÃO DE EVENTUAIS SINISTROS, APRESENTAMOS O SEGUINTE ROTEIRO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL:

A) COMUNICAR-SE COM O SEU CORRETOR OU DIRETAMENTE COM A SEGURADORA, DESCREVENDO A OCORRÊNCIA O MAIS DETALHADAMENTE POSSÍVEL, INFORMANDO DATA, HORA, LOCAL, CAUSA, CONSEQUÊNCIA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREJUÍZOS;

B) ATUAR SEMPRE DE FORMA A REDUZIR OU MINIMIZAR OS PREJUÍZOS, PRESERVANDO PATRIMÔNIOS E RESPONSABILIDADES. DEVEM SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA A EVITAR NOVOS DANOS OU AGRAVAÇÃO DOS PREJUÍZOS;

C) ATÉ A REALIZAÇÃO DA VIISTORIA POR REPRESENTANTE DA SEGURADORA, DEVEM SER PRESERVADAS TODAS AS EVIDÊNCIAS, VESTÍGIOS, SALVADOS E BENS SINISTRADOS NO MESMO ESTADO E LOCAL APÓS O EVENTO;

D) OS COMPROVANTES DAS DESPESAS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS À SEGURADORA;

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

*...
Para divulgação pública*

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000024

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

E) DEVERÃO SER FORNECIDOS À SEGURADORA OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À REGULAÇÃO DOS SINISTROS, CONFORME RELACIONADOS NO ITEM 2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA;

F) A SEGURADORA SE RESERVA O DIREITO DE, EM CASO DE DÚVIDA JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS RELACIONADOS NO ITEM 2.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA

DOCUMENTOS EXIGIDOS													
COBERTURA / EVENTO	AVISO DE SINISTRO, DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTROS SEGUROS												
E OS DEMAIS DOCUMENTOS INDICADOS ABAIXO:													
INCÊNDIO / RAIOS /	01 02 03 04 05 06 07 20 21 24												
EXPLOSÃO [BÁSICA]													
ACIDENTES PESSOAIS	02 12 13 14 15 16 17 18 22												
ALAGAMENTO	01 02 03 20 21 24												
ANÚNCIOS	01 02 20												
LUMINOSOS													
BAGAGEM	01 02 03 27												
COBERTURA COMPRE-													
ENSIVA PARA	01 02 03 04 05 06 07 20 21 24												
CONCESSIONÁRIA													
DANOS ELÉTRICOS	01 02 03 10 20 21 24												
DESENTULHO DECOR-													
RENTE DA COBERTURA	01												
BÁSICA													
DESMORONAMENTO	01 02 03 10 20 21 24												
DESPESAS COM													
DESENTULHO DO	01												
LOCAL													
DESPESAS COM INS-													
TALAÇÃO DE NOVO	01 24												
LOCAL													
DESPESAS COM													
RECOMPOSIÇÃO DE	01 03 20												
REGISTROS E													
DOCUMENTOS													
DETERIORAÇÃO DE													
MERCADORIAS EM	01 10 20 21												
AMBIENTES													
FRIGORIFICADOS													

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000025

Aliança do Brasil Seguros S/A – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndicia 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndicia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000																																																																																																																																																																																																																																																																								
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL																																																																																																																																																																																																																																																																										
<table border="1"> <tbody> <tr><td> EQUIPAMENTOS AR-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> RENDADOS OU CEDI-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> DOS A TERCEIROS</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> EQUIPAMENTOS CINE-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> MATOGRÁFICOS/ FO-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> TOGRÁFICOS E DE</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> TELEVISÃO</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> EQUIPAMENTOS ELE-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> TRÔNICOS (COM CO-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> BERTURA DE ROUBO)</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> EQUIPAMENTOS ELE-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> TRÔNICOS (SEM CO-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> BERTURA DE ROUBO)</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> EQUIPAMENTOS 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> ESTACIONÁRIOS</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> EQUIPAMENTOS MÓVE-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> IS NO LOCAL</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> EQUIPAMENTOS</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> PORTÁTEIS ELE-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> TRÔNICOS (COM CO-</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> BERTURA DE ROUBO)</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> EQUIPAMENTOS POR-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> TÁTEIS NÃO ELE-</td><td> 01 02 03 07 10 21 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> TRÔNICOS (COM CO-</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> BERTURA DE ROUBO)</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> EXTRAVASAMENTO OU </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> DERRAME DE MATERI- 01 10 20 21 </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> AIS EM ESTADO DE </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> FUSÃO</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> FIDELIDADE</td><td> 01 02 06 20 22 26 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> HONORÁRIOS DE 01 24 </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> PERITOS</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> IMPACTO DE VEÍCU-</td><td> 01 02 03 04 05 20 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> LOS TERRESTRES</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> INTERRUPÇÃO DE NE-</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> GÓCIOS - PERDA DE 01 24 </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> RECEITA BRUTA</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td colspan="7">+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+</td><td> </td></tr> <tr><td> LUCRO BRUTO/ DES-</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> PESAS FIXAS PERDU-</td><td> 01 24 </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> RÁVEIS/ LUCRO</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>				EQUIPAMENTOS AR-	01 02 03 07 10 21 24			RENDADOS OU CEDI-	01 02 03 07 10 21 24			DOS A TERCEIROS				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								EQUIPAMENTOS CINE-	01 02 03 07 10 21 24			MATOGRÁFICOS/ FO-	01 02 03 07 10 21 24			TOGRÁFICOS E DE				TELEVISÃO				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								EQUIPAMENTOS ELE-	01 02 03 07 10 21 24			TRÔNICOS (COM CO-	01 02 03 07 10 21 24			BERTURA DE ROUBO)				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								EQUIPAMENTOS ELE-	01 02 03 07 10 21 24			TRÔNICOS (SEM CO-	01 02 03 07 10 21 24			BERTURA DE ROUBO)				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								EQUIPAMENTOS 01 02 03 07 10 21 24				ESTACIONÁRIOS				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								EQUIPAMENTOS MÓVE-	01 02 03 07 10 21 24			IS NO LOCAL				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								EQUIPAMENTOS	01 02 03 07 10 21 24			PORTÁTEIS ELE-	01 02 03 07 10 21 24			TRÔNICOS (COM CO-				BERTURA DE ROUBO)				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								EQUIPAMENTOS POR-	01 02 03 07 10 21 24			TÁTEIS NÃO ELE-	01 02 03 07 10 21 24			TRÔNICOS (COM CO-				BERTURA DE ROUBO)				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								EXTRAVASAMENTO OU				DERRAME DE MATERI- 01 10 20 21				AIS EM ESTADO DE				FUSÃO				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								FIDELIDADE	01 02 06 20 22 26			+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								HONORÁRIOS DE 01 24				PERITOS				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								IMPACTO DE VEÍCU-	01 02 03 04 05 20 24			LOS TERRESTRES				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								INTERRUPÇÃO DE NE-				GÓCIOS - PERDA DE 01 24				RECEITA BRUTA				+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+								LUCRO BRUTO/ DES-				PESAS FIXAS PERDU-	01 24			RÁVEIS/ LUCRO			
EQUIPAMENTOS AR-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
RENDADOS OU CEDI-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
DOS A TERCEIROS																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
EQUIPAMENTOS CINE-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
MATOGRÁFICOS/ FO-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
TOGRÁFICOS E DE																																																																																																																																																																																																																																																																											
TELEVISÃO																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
EQUIPAMENTOS ELE-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
TRÔNICOS (COM CO-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
BERTURA DE ROUBO)																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
EQUIPAMENTOS ELE-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
TRÔNICOS (SEM CO-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
BERTURA DE ROUBO)																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
EQUIPAMENTOS 01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																											
ESTACIONÁRIOS																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
EQUIPAMENTOS MÓVE-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
IS NO LOCAL																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
EQUIPAMENTOS	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
PORTÁTEIS ELE-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
TRÔNICOS (COM CO-																																																																																																																																																																																																																																																																											
BERTURA DE ROUBO)																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
EQUIPAMENTOS POR-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
TÁTEIS NÃO ELE-	01 02 03 07 10 21 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
TRÔNICOS (COM CO-																																																																																																																																																																																																																																																																											
BERTURA DE ROUBO)																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
EXTRAVASAMENTO OU																																																																																																																																																																																																																																																																											
DERRAME DE MATERI- 01 10 20 21																																																																																																																																																																																																																																																																											
AIS EM ESTADO DE																																																																																																																																																																																																																																																																											
FUSÃO																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
FIDELIDADE	01 02 06 20 22 26																																																																																																																																																																																																																																																																										
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
HONORÁRIOS DE 01 24																																																																																																																																																																																																																																																																											
PERITOS																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
IMPACTO DE VEÍCU-	01 02 03 04 05 20 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
LOS TERRESTRES																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
INTERRUPÇÃO DE NE-																																																																																																																																																																																																																																																																											
GÓCIOS - PERDA DE 01 24																																																																																																																																																																																																																																																																											
RECEITA BRUTA																																																																																																																																																																																																																																																																											
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+																																																																																																																																																																																																																																																																											
LUCRO BRUTO/ DES-																																																																																																																																																																																																																																																																											
PESAS FIXAS PERDU-	01 24																																																																																																																																																																																																																																																																										
RÁVEIS/ LUCRO																																																																																																																																																																																																																																																																											
Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****																																																																																																																																																																																																																																																																									

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000026

Apólice N°
001182392

Endosso N(*)
00000000

Renova Apólice N°
00000000

Proposta N°
00000000

Produto
0400 - AVULSO ON LINE - RE

Ramo / Modalidade de Seguro
18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

Inspetoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000																																																																																																																																																																					
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE		Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL																																																																																																																																																																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <tr><td>R.C. TEST DRIVE</td><td>01</td><td>02</td><td>08</td><td>09</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>26</td></tr> <tr><td>(DANOS CAUSADOS PELO VÉHICULO)</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>ROUBO DE VALORES EM MÃOS DE PORTADORES</td><td>01</td><td>02</td><td>06</td><td>07</td><td>20</td><td>23</td><td>24</td><td>26</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>ROUBO DE VALORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO</td><td>01</td><td>02</td><td>06</td><td>07</td><td>20</td><td>23</td><td>24</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO</td><td>01</td><td>02</td><td>06</td><td>07</td><td>20</td><td>23</td><td>24</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>TERREMOTO/ TREMOR DE TERRA/ MAREMOTO</td><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>24</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL</td><td>01</td><td>02</td><td>19</td><td>22</td><td>28</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>TUMULTOS, GREVES E LOCK OUT</td><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>20</td><td>24</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>VAZAMENTO OU DERAME DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS</td><td>01</td><td>10</td><td>20</td><td>21</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>VAZAMENTOS DE TANQUES OU TUBULAÇÃO</td><td>01</td><td>10</td><td>20</td><td>21</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>VENDAVAL ATÉ FUMAÇA</td><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>05</td><td>20</td><td>24</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>				R.C. TEST DRIVE	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26	(DANOS CAUSADOS PELO VÉHICULO)															ROUBO DE VALORES EM MÃOS DE PORTADORES	01	02	06	07	20	23	24	26							ROUBO DE VALORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	01	02	06	07	20	23	24								ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO	01	02	06	07	20	23	24								TERREMOTO/ TREMOR DE TERRA/ MAREMOTO	01	02	03	04	24										TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL	01	02	19	22	28										TUMULTOS, GREVES E LOCK OUT	01	02	03	04	20	24									VAZAMENTO OU DERAME DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	01	10	20	21											VAZAMENTOS DE TANQUES OU TUBULAÇÃO	01	10	20	21											VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	01	02	03	04	05	20	24							
R.C. TEST DRIVE	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26																																																																																																																																																										
(DANOS CAUSADOS PELO VÉHICULO)																																																																																																																																																																								
ROUBO DE VALORES EM MÃOS DE PORTADORES	01	02	06	07	20	23	24	26																																																																																																																																																																
ROUBO DE VALORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	01	02	06	07	20	23	24																																																																																																																																																																	
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO	01	02	06	07	20	23	24																																																																																																																																																																	
TERREMOTO/ TREMOR DE TERRA/ MAREMOTO	01	02	03	04	24																																																																																																																																																																			
TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL	01	02	19	22	28																																																																																																																																																																			
TUMULTOS, GREVES E LOCK OUT	01	02	03	04	20	24																																																																																																																																																																		
VAZAMENTO OU DERAME DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	01	10	20	21																																																																																																																																																																				
VAZAMENTOS DE TANQUES OU TUBULAÇÃO	01	10	20	21																																																																																																																																																																				
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	01	02	03	04	05	20	24																																																																																																																																																																	
3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS																																																																																																																																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <tr><td>CÓDIGO</td><td>Descrição</td></tr> <tr><td>01</td><td>RECLAMAÇÃO DOS PREJUÍZOS DESCREVENDO OS QUANTITATIVOS E VALORES, ACOMPANHADA DO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ATINGIDOS</td></tr> <tr><td>02</td><td>BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL</td></tr> <tr><td>03</td><td>DOCUMENTO COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM</td></tr> <tr><td>04</td><td>CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, CORPO DE BOMBEIROS, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ATESTANDO A OCORRÊNCIA DO EVENTO.</td></tr> <tr><td>05</td><td>LAUDO ELABORADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATESTANDO A INVIALIDADE DOS REPAROS, NO CASO DE PERDA TOTAL</td></tr> </table>		CÓDIGO	Descrição	01	RECLAMAÇÃO DOS PREJUÍZOS DESCREVENDO OS QUANTITATIVOS E VALORES, ACOMPANHADA DO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ATINGIDOS	02	BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL	03	DOCUMENTO COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM	04	CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, CORPO DE BOMBEIROS, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ATESTANDO A OCORRÊNCIA DO EVENTO.	05	LAUDO ELABORADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATESTANDO A INVIALIDADE DOS REPAROS, NO CASO DE PERDA TOTAL																																																																																																																																																											
CÓDIGO	Descrição																																																																																																																																																																							
01	RECLAMAÇÃO DOS PREJUÍZOS DESCREVENDO OS QUANTITATIVOS E VALORES, ACOMPANHADA DO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ATINGIDOS																																																																																																																																																																							
02	BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL																																																																																																																																																																							
03	DOCUMENTO COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM																																																																																																																																																																							
04	CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, CORPO DE BOMBEIROS, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ATESTANDO A OCORRÊNCIA DO EVENTO.																																																																																																																																																																							
05	LAUDO ELABORADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATESTANDO A INVIALIDADE DOS REPAROS, NO CASO DE PERDA TOTAL																																																																																																																																																																							
Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9		Inspectoria *****																																																																																																																																																																					

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000028

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
06 INQUÉRITO POLICIAL (CONCLUSÃO)			
+-----+	+-----+	+-----+	
07 LAUDO DA PERÍCIA TÉCNICA			
+-----+	+-----+	+-----+	
08 CARTA DO TERCEIRO PREJUDICADO			
+-----+	+-----+	+-----+	
09 DECLARAÇÃO DO SEGURADO SOBRE SUA RESPONSABILIDADE			
+-----+	+-----+	+-----+	
10 PLANO DE MANUTENÇÃO			
+-----+	+-----+	+-----+	
11 AÇÃO TRANSITADA EM JULGADO (SENTENÇA)			
+-----+	+-----+	+-----+	
12 CERTIDÃO DE CASAMENTO			
+-----+	+-----+	+-----+	
13 CERTIDÃO DE NASCIMENTO			
+-----+	+-----+	+-----+	
14 CERTIDÃO DE ÓBITO			
+-----+	+-----+	+-----+	
15 LAUDO DE EXAME CADAVÉRICO			
+-----+	+-----+	+-----+	
16 LAUDO MÉDICO			
+-----+	+-----+	+-----+	
17 GUIA DE INTERNAÇÃO			

COBERTURA ADICIONAL QUEDA DE AERONAVES

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS CAUSADOS AOS BENS SEGURADOS DIRETAMENTE POR QUEDA DE AERONAVES POR QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS.

1.2. CONSIDERA-SE TAMBÉM NO CONCEITO DE QUEDA DE AERONAVE A QUEDA DE QUAISQUER ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS E DE QUAISQUER OUTROS OBJETOS QUE DELES SEJAM PARTES INTEGRANTES OU QUE SEJAM POR ELES CONDUZIDOS

2. RISCOS EXCLUÍDOS

OS RISCOS EXCLUÍDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL SÃO OS MESMOS DESCritos NA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, EXCETO O EVENTO DE ?QUEDA DE AERONAVES? CONSTANTE DA ALÍNEA ?K? DA MENCIONADA CLÁUSULA.

3. BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL, O PRÉDIO E O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO:

?PRÉDIO?: TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE ALICERCES, FUNDAÇÕES, MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTE SEGURO), INCLUSIVE

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000029

Aliança do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndia 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

?CONTEÚDO?: MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES A ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO.

ESTARÁ GARANTIDO SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

4. BENS NÃO GARANTIDOS

4.1. OS BENS NÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL SÃO OS MESMOS DESCritos NA CLÁUSULA 6 ? BENS NÃO GARANTIDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE.

5. RATIFICAÇÃO

5.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

===== COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS =====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, A INDENIZAÇÃO PELAS PERDAS E/OU DANOS FÍSICOS DIRETAMENTE CAUSADOS A QUAISQUER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS OU ELÉTRICAS DEVIDO A VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTÁTICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA, EXCETO QUEDA DE RAIOS, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

SEM PREJUÍZO DOS RISCOS EXCLUÍDOS DA CLÁUSULA 5 ? RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, EXCETO A ALÍNEA ?N? DAQUELA CLÁUSULA, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE QUAISQUER DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

- A) DANOS ELÉTRICOS DECORRENTES DE CAUSA MECÂNICA;
- B) PERDA DE DADOS, INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU SOFTWARE DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS;
- C) DANOS EM CONSEQUÊNCIA DE CURTO-CIRCUITOS CAUSADOS POR ÁGUA DE CHUVA OU DE VAZAMENTO DA REDE HIDRÁULICA OU DE ESGOTO ORIGINADOS NO LOCAL DO RISCO, ALGAMENTO, INUNDAÇÃO, RESSACA OU MARREMO;
- D) SOBRECARGA, ISTO É, POR CARGA OU OPERAÇÃO QUE EXCEDA A CAPACIDADE NORMAL DE OPERAÇÃO

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000030

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

DOS BENS SEGURADOS, EXCETO POR VARIAÇÃO ANORMAL DA TENSÃO;

E) INADEQUAÇÃO OU INSUFICIÊNCIA DE DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA NO LOCAL DO RICO;

F) DESLIGAMENTO INTENCIONAL DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA OU DE CONTROLE AUTOMÁTICO;

G) DANOS DECORRENTES DE INTERRUPÇÃO/FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA POR PARTE DA GERADORA OU DISTRIBUIDORA DO SERVIÇO, MESMO QUE A INTERRUPÇÃO/FALHA SEJA PROGRAMADA;

H) DANOS A MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS, INCLUSIVE ACONDICIONADAS EM AMBIENTES FRIGORIFICADOS.

3. BENS GARANTIDOS

SÃO BENS GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL: FIOS, ENROLAMENTOS, VÁLVULAS, CHAVES, CIRCUITOS, APARELHOS E COMPONENTES ELÉTRICOS.

4. BENS NÃO GARANTIDOS

4.1. ALÉM DOS BENS NÃO GARANTIDOS PELA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTÃO EXCLUÍDOS DO ÂMBITO E ALCANCE DA PRESENTE COBERTURA OS SEGUINTE BENS:

A) FUSÍVEIS, RELÉS TÉRMICOS, RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, LÂMPADAS, TUBOS DE RAIOS CATÓDICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONTATOS ELÉTRICOS (DE CONTATORES E DISJUNTORES), BATERIAS, ACUMULADORES DE ENERGIA, VÁLVULAS TERMOIÔNICAS (INCLUSIVE RAIO-X), ESCOVAS DE CARBONO, MATERIAIS REFRAKTÁRIOS DE FORNOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE, POR SUA NATU-
REZA, NECESSITEM DE TROCAS PERIÓDICAS.

B) COMPONENTES MECÂNICOS (TAIS COMO ROLAMENTOS, ENGRANAGENS, BUCHAS, CORREIAS, EIXOS E SI-
MILARES), OU QUÍMICOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS REFRIGERANTE E SIMILARES), BEM COMO A MÃO-
DE-OBRA APLICADA EM SUA REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, MESMO QUE EM CONSEQUÊNCIA DE RISCO CO-
BERTO. ESTÃO COBERTOS NO ENTANTO, O ÓLEO ISOLANTE ELÉTRICO, ISOLADORES ELÉTRICOS, ARMÁRIOS METÁLICOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS E TRANSFORMADORES E ELETRODUTOS, DESDE QUE DIRETAMENTE AFE-
TADOS PELO CALOR GERADO NO EVENTO, E QUE SEJAM NECESSÁRIOS SUA SUBSTITUIÇÃO OU REPAROS.

5. FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

5.1. EM CASO DE SINISTRO, INCLUSIVE QUANDO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIOS CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A BENS ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA, A FRAN-
QUIA ESTABELECIDA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS EM CADA OCORRÊNCIA DE SINISTRO.

6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

===== COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS =====

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA COBERTURA

1.1. A SEGURADORA GARANTE AO SEGURADO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS PREJUÍZOS

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000031

Aliança do Brasil Seguros S/A – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndia 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

CAUSADOS AOS BENS GARANTIDOS FRENTE À PRÁTICA DE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, ASSIM DEFINIDOS NA CLÁUSULA SEGUINTE, INCLUSIVE A SIMPLES TENTATIVA, DESDE QUE HAJA VESTÍGIOS MATERIAIS INEQUÍVOCOS DE TAL TENTATIVA.

CLÁUSULA 2 - DEFINIÇÕES

2.1. PARA OS EFEITOS DESTA COBERTURA, DEFINE-SE COMO:

A) ROUBO: A SUBTRAÇÃO DE TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA OU VIOLENCIA À PESSOA, OU DEPOIS DE HAVÉ-LA, POR QUALQUER MEIO, REDUZIDO À IMPOSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA;

B) EXTORSÃO: CONSTRANGER ALGUÉM, MEDIANTE VIOLENCIA OU GRAVE AMEAÇA, E COM O INTUITO DE OBTER PARA SI OU PARA OUTREM INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA, A FAZER, TOLERAR QUE SE FAÇA OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA;

C) FURTO QUALIFICADO: A SUBTRAÇÃO DO TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, APENAS NA HIPÓTESE DE DESTRUÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO OU MEIO DE PROTEÇÃO À SUBTRAÇÃO DA COISA QUE DEIXE VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS DE SUA OCORRÊNCIA.

CLÁUSULA 3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. SEM PREJUÍZO DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 9 - RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE SEGURO, NÃO ESTÃO ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL OS PREJUÍZOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQUÊNCIA DIRETA OU INDIRETA DE:

A) EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO, ENTENDIDA COMO ATO DE SEQÜESTRAR PESSOAS COM O FIM DE OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, QUALQUER VANTAGEM, COMO CONDIÇÃO OU PREÇO DE RESGATE;

B) EXTORSÃO INDIRETA, ENTENDIDA COMO ATO DE EXIGIR OU RECEBER, COMO GARANTIA DE DÍVIDA, ABUSANDO DA SITUAÇÃO DE ALGUÉM, DOCUMENTO QUE PODE DAR CAUSA A PROCEDIMENTO CRIMINAL CONTRA A VÍTIMA OU CONTRA TERCEIRO.

CLÁUSULA 4 - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS

4.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 8 - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE SEGURO, A PRESENTE COBERTURA NÃO GARANTE BENS/INTERESSES GUARDADOS, DEPOSITADOS, INSTALADOS OU MANTIDOS AO AR LIVRE, EM VARANDAS, TERRAÇOS, ALPENDES OU EM QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ABERTA OU SEMI-ABERTA.

CLÁUSULA 5 - FRANQUIA DEDUTÍVEL

5.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, EM CASO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL, O SEGURADO PARTICIPARÁ POR EVENTO, A TÍTULO DE FRANQUIA, COM 20% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM UM MÍNIMO DE R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

CLÁUSULA 6 - RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTE SEGURO QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000032

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL.

===== COBERTURA ADICIONAL PERDA DE ALUGUEL =====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELATIVO AO VALOR DOS ALUGUEIS MENSAIS, LEGALMENTE CONVENCIONADOS, QUANDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO FOR RESCINDIDO EM RAZÃO DO IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO SEGURADO, NÃO PODER SER OCUPADO, EM VIRTUDE DE TER SIDO DANIFICADO POR RISCO COBERTO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES ADICIONAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

1.2. A INDENIZAÇÃO DEVIDA SERÁ PAGA EM PARCELAS MENSAIS, CALCULADAS MEDIANTE A DIVISÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) CONTRATADO PARA ESTA COBERTURA PELO NÚMERO DE MESES (PERÍODO INDENITÁRIO) INDICADO NA APÓLICE CONTRATADA, LIMITADO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REPOSIÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS PELO IMÓVEL OBJETO SEGURADO.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. ALÉM DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, A PRESENTE COBERTURA NÃO GARANTE REEMBOLSO SE:

A) O SINISTRO QUE DEU CAUSA À RECLAMAÇÃO PELA PRESENTE COBERTURA NÃO FOR RESULTANTE DE RISCO COBERTO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E COBERTURAS ADICIONAIS DESTA APÓLICE;

B) A COBERTURA PARA O SINISTRO CAUSAL NÃO TIVER SIDO CONTRATADA; E

C) A INDENIZAÇÃO PARA O SINISTRO CAUSAL NÃO TIVER SIDO RECONHECIDA PELA SEGURADORA, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS E COBERTURAS ADICIONAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

2.2. O DISPOSTO NA ALÍNEA ?C? ACIMA NÃO SE APLICA NO CASO DE DESOCUPAÇÃO OU DE INTERDIÇÃO POR ORDEM DA AUTORIDADE, QUANDO O SINISTRO CAUSAL NÃO ATINGIR O IMÓVEL SEGURADO, MAS EXIGIR-SE-Á A COMPROVAÇÃO DA CAUSA E ORDEM.

3. PERÍODO INDENITÁRIO

3.1. A INDENIZAÇÃO DEVIDA AO ABRIGO DESTA COBERTURA SERÁ PAGA EM PARCELAS MENSAIS, CALCULADAS MEDIANTE A DIVISÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) DESTA COBERTURA PELO NÚMERO DE MESES (PERÍODO INDENITÁRIO) INDICADO NA APÓLICE CONTRATADA, LIMITADO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REPOSIÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS PELO IMÓVEL OBJETO DESTE SEGURO.

4. RATIFICAÇÃO

4.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

===== CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO SECUNDÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES
Nº PROCESSO SUSEP 15414.900029/2014-11 =====

1. OBJETO DO SEGURO

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000033

Aliança do Brasil Seguros S/A – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndia 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

1.1.O PRESENTE SEGURO TEM POR OBJETIVO REEMBOLSAR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), DAS QUANTIAS PELAS QUAIS VIER A SER RESPONSÁVEL CIVILMENTE, EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU EM ACORDO AUTORIZADO DE MODO EXPRESSO PELA SEGURADORA, RELATIVAS A REPARAÇÕES POR DANOS INVOLUNTÁRIOS, CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS, OCORRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA APÓLICE E QUE DECORRAM DE RISCOS COBERTOS NELA PREVISTOS.

1.2.PARA EFEITO DESTE SEGURO, ENTENDE-SE POR:

A) DANO CORPORAL: DANO FÍSICO SOFRIDO PELA PESSOA;

B) DANO MATERIAL: QUALQUER DANO FÍSICO À PROPRIEDADE TANGÍVEL, INCLUSIVE TODAS AS PERDAS MATERIAIS RELACIONADAS COM O USO DESSA PROPRIEDADE.

1.3. SE O DANO A TERCEIRO TIVER POR FATO GERADOR UM EVENTO CONTÍNUO, REPETIDO OU ININTERRUPTO, E NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA SOBRE O DIA EM QUE O MESMO OCORreu, FICA ESTIPULADO QUE:

A) O DANO CORPORAL SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO NO DIA EM QUE, PELA PRIMEIRA VEZ, O RECLAMANTE TIVER CONSULTADO MÉDICO ESPECIALIZADO A RESPEITO DAQUELE DANO.

B) O DANO MATERIAL SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO NO DIA EM QUE A EXISTÊNCIA DO MESMO FICOU EVIDENTE PARA O RECLAMANTE, AINDA QUE A SUA CAUSA NÃO FOSSE CONHECIDA.

2. RISCOS COBERTOS

2.1. CONSIDERA-SE ?RISCO COBERTO? A RESPONSABILIDADE CIVIL, CARACTERIZADA NO ITEM ANTERIOR E DECORRENTE DE ACIDENTES RELACIONADOS COM:

A) A EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE CONTRATADA;

B) OPERAÇÕES COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS DO SEGURADO, INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM LOCAL DE TERCEIROS;

C) A EXISTÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE PAINÉIS DE PROPAGANDA, LETREIROS E ANÚNCIOS PERTENCENTES AO SEGURADO;

D) OS EVENTOS PROGRAMADOS PELO SEGURADO SEM COBRANÇA DE INGRESSOS, LIMITADOS AOS SEUS EMPREGADOS, FAMILIARES E PESSOAS COMPROVADAMENTE CONVIDADAS.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. ALÉM DAS EXCLUSÕES CONSTANTES DA CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS, A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR PERDAS E DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

A) DANOS CAUSADOS POR CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DO IMÓVEL, BEM COMO QUALQUER TIPO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÕES E MONTAGENS, ADMITIDOS PORÉM, PEQUENOS TRABALHOS DE REPAROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO IMÓVEL;

B) DANOS CAUSADOS A/OU POR EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE;

C) EXISTÊNCIA DE PORTOS, CAIS E ATRACADOUROS;

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000034

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndia 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

- D) COMPETIÇÕES E JOGOS DE QUALQUER NATUREZA, SALVO CONVENÇÃO EM CONTRÁRIO;
- E) INSTALAÇÕES E MONTAGENS, BEM COMO QUALQUER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAIS OU RECINTO DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS OU POR ESTES CONTROLADOS OU UTILIZADOS;
- F) DANOS A BENS EM PODER DO SEGURADO, PARA GUARDA OU CUSTÓDIA, TRANSPORTE, USO OU MANIPULAÇÃO OU EXECUÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS, MESMO QUE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS OU ORDENS DE SERVIÇOS;
- G) RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO SEGURADO POR CONTRATOS OU CONVENÇÕES, QUE NÃO SEJAM DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES CIVIS LEGAIS;
- H) DANOS CONSEQUENTES DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES POR FORÇA EXCLUSIVA DE CONTRATOS E/OU CONVENÇÕES;
- I) MULTAS IMPOSTAS AO SEGURADO BEM COMO AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVAS A AÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS;
- J) DANOS CAUSADOS PELA AÇÃO PAULATINA DE TEMPERATURA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO E VIBRAÇÃO, BEM COMO POR POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E VAZAMENTO;
- K) PERDAS FINANCEIRAS, INCLUSIVE LUCROS CESSANTES, NÃO DECORRENTES DE DANO CORPORAL E/OU DANO MATERIAL SOFRIDOS PELO RECLAMANTE E COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;
- L) DANOS DECORRENTES DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES FORA DOS LOCAIS DE PROPRIEDADE, ALUGADOS OU CONTROLADOS PELO SEGURADO, E AINDA OS DANOS RELACIONADOS COM A EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES E AEROPORTOS;
- M) EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO;
- N) DANOS CAUSADOS AO SEGURADO, SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, SEUS ASCENDENTES, DESCENDENTES E CÔNJUGE, BEM COMO A QUAISQUER PARENTES QUE COM ELE RESIDAM OU DELE DEPENDAM ECONOMICAMENTE, E AINDA OS CAUSADOS AOS SÓCIOS CONTROLADORES DA EMPRESA SEGURADA, SEUS DIRETORES OU ADMINISTRADORES;
- O) DANOS GENÉTICOS, BEM COMO DANOS CAUSADOS POR ASBESTO, TALCO ASBESTIFORME, DIETHILSBESTROL, DIOXINA, URÉIA FORMALDEÍDO, VACINA PARA GRIPE SUÍNA, DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), CONTRACEPTIVO ORAL, FUMO OU DERIVADOS, DANOS RESULTANTES DE HEPATITE B OU SÍNDROME DE DEFICIÊNCIA IMUNOLÓGICA ADQUIRIDA (AIDS).
- P) DANOS CAUSADOS PELO MANUSEIO, USO OU POR IMPERFEIÇÃO DE PRODUTOS FABRICADOS, VENDIDOS, NEGOCIADOS OU DISTRIBUÍDOS PELO SEGURADO, DEPOIS DE ENTREGUES A TERCEIROS, DEFINITIVA OU PROVISORIAMENTE, E FORA DOS LOCAIS OCUPADOS OU CONTROLADOS PELO SEGURADO;
- Q) DANOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A TERCEIROS, TAIS COMO SERVIÇO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, DE ENFERMAGEM, ADVOCACIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA, AUDITORIA, CONTABILIDADE, PROCESSAMENTO DE DADOS E SIMILARES; E
- R) DANOS MORAIS E ESTÉTICOS.

3.2. NÃO CABERÁ QUALQUER INDENIZAÇÃO POR ESTE SEGURO QUANDO, ENTRE O SEGURADO E O TERCEIRO RECLAMANTE, EXISTIR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA OU POR COTA, ATÉ O NÍVEL DE PESSOAS FÍSICAS QUE, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO, EXERÇAM OU TENHAM POSSIBILIDADE DE EXERCER CONTROLE CO-

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000035

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

MUM DA EMPRESA SEGURADA E DA EMPRESA RECLAMANTE.

4.OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

4.1.O SEGURADO SE OBRIGA A:

- A) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR CARTA REGISTRADA OU PROTOCOLADA, DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO DE QUE POSSA ADVIR RESPONSABILIDADE CIVIL, NOS TERMOS DESTA COBERTURA;
- B) COMUNICAR À SEGURADORA, QUALQUER CITAÇÃO, CARTA OU DOCUMENTO QUE SE RELACIONE COM SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE; E
- C) ZELAR E MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO OS BENS DE SUA PROPRIEDADE E POSSE, QUE SEJAM CAPAZES DE CAUSAR DANOS CUJA RESPONSABILIDADE LHE POSSA SER ATRIBUÍDA, COMUNICANDO À SEGURADORA, POR ESCRITO, QUALQUER ALTERAÇÃO OU MUDANÇA QUE VENHAM A SOFRER OS REFERIDOS BENS;
- D) ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINIMIZAR AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO;
- E) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO; E
- F) DAR CIÊNCIA À SEGURADORA DA CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO DE QUALQUER OUTRO SEGURO, REFERENTE AOS MESMOS RISCOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.

5. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

5.1. A LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA PROCESSAR-SE-Á SEGUNDO AS SEGUINTEIS REGRAS:

- A) APURADA A RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, NOS TERMOS DO ITEM 1. OBJETO DO SEGURO, A SEGURADORA EFETUARÁ O REEMBOLSO DA REPARAÇÃO PECUNIÁRIA QUE ESTE TENHA SIDO OBRIGADO A PAGAR;
- B) A SEGURADORA INDENIZARÁ O MONTANTE DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE APURADOS, OBSERVANDO O LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO SINISTRO;
- C) QUALQUER ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, COM O TERCEIRO PREJUDICADO, SEUS BENEFICIÁRIOS E HERDEIROS, SÓ SERÁ RECONHECIDO PELA SEGURADORA SE TIVER SUA PRÉVIA ANUÊNCIA, POR ESCRITO. NA HIPÓTESE DE RECUSA DO SEGURADO EM ACEITAR O ACORDO RECOMENDADO PELA SEGURADORA E ACEITO PELO TERCEIRO PREJUDICADO, FICA DESDE JÁ ACORDADO QUE A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER QUANTIAS ACIMA DAQUELA PELA QUAL SERIA O SINISTRO LIQUIDADO POR AQUELE ACORDO;
- D) PROPOSTA QUALQUER AÇÃO CIVIL, O SEGURADO DARÁ IMEDIATO AVISO A SEGURADORA, NOMEANDO OS ADVOGADOS DE DEFESA;
- E) EMBORA NÃO FIGURE NA AÇÃO, A SEGURADORA DEVERÁ INTERVIR NA MESMA NA QUALIDADE DE ASSISTENTE;
- F) FIXADA A INDENIZAÇÃO DEVIDA, SEJA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, SEJA POR ACORDO

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000036

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

NA FORMA DA ALÍNEA ?C? ANTERIOR, A SEGURADORA EFETUARÁ O REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA A QUE ESTIVER OBRIGADA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS;

G) ATÉ O LIMITE MÁXIMO PREVISTO NESTA COBERTURA, A SEGURADORA RESPONDERÁ, TAMBÉM PELAS CUSTAS JUDICIAIS DO FORO CIVIL E PELOS HONORÁRIOS DE ADVOGADOS NOMEADOS;

H) SE A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDA PELO SEGURADO COMPREENDER PAGAMENTO EM DINHEIRO E PRESTAÇÃO DE RENDA OU PENSÃO, FÁ-LO-Á, DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA DO SEGURO, MEDIANTE O FORNECIMENTO OU A AQUISIÇÃO DE TÍTULOS EM SEU PRÓPRIO NOME, CUJAS RENDAS SERÃO INSCRITAS EM NOME DA(S) PESSOA(S) COM DIREITO A RECEBÊ-LAS, COM CLAUSULA ESTABELECENDO QUE, CESSADA A OBRIGAÇÃO, TAIS TÍTULOS REVERTERÃO AO PATRIMÔNIO DA SEGURADORA.

6. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

6.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTER NOVO SEGURO CONTRA OS MESMOS RISCOS, DEVERÁ COMUNICAR, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A SUA INTENÇÃO A TODAS AS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO;

6.2. O VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) AS DESPESAS COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DOS DANOS A TERCEIROS QUE GERARAM O SINISTRO;

B) OS VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ESCRITO, DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS;

6.3. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO, A DISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS APÓLICES EXISTENTES OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) SE A SOMA DOS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DAS APÓLICES FOR IGUAL OU INFERIOR AO VALOR ESTIPULADO NO SUBITEM 6.2 DESTA CLÁUSULA, CADA SOCIEDADE SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COMO SE O RESPECTIVO CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE;

B) SE A SOMA DOS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DAS APÓLICES EXCEDER AO VALOR ESTIPULADO NO SUBITEM 6.2 DESTA CLÁUSULA, CADA SOCIEDADE SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DESTE VALOR IGUAL À PROPORÇÃO ENTRE O RESPECTIVO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E ESSA SOMA;

6.3.1. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DEVEM SER OBTIDOS APÓS A DEDUÇÃO DE EVENTUAIS FRANQUIAS E/OU PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS;

6.3.2. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO SEGUNDO A QUAL CADA SOCIEDADE SEGURADORA PARTICIPOU DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO;

6.4. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A SOCIEDADE SEGURADORA QUE PARTICIPAR COM A MAIOR PARTE DA INDENIZAÇÃO FICARÁ ENCARREGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTE RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIAÇÃO ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

l h *W*
Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000037

Aliança do Brasil Seguros S/A – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndia 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

COBERTURA.

===== COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO =====

1. RISCOS COBERTOS

1.1. A PRESENTE COBERTURA TEM POR OBJETIVO GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), O REEMBOLSO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS A RECOMPOSIÇÃO DOS REGISTROS (EM FITAS, DISCOS MAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRO MEIO) E DOCUMENTOS (PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, ESCRITURAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÉS, CROQUIS E LIVROS CONTÁBEIS) QUE SOFREREM QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO POR EVENTOS DE CAUSA EXTERNA INCLUSIVE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, EXCETO OS MENCIONADOS NO ITEM 2 DESTAS CONDIÇÕES.

2. RISCOS EXCLUÍDOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. ALÉM DOS "RISCOS EXCLUÍDOS" NAS CONDIÇÕES GERAIS (EXCETO OS CITADOS NAS ALÍNEAS "B", "L", "M", "N", "O"), A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ PELAS PERDAS E DANOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQUÊNCIA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE:

A) CONFISCO, NACIONALIZAÇÃO OU REQUISIÇÃO POR ORDEM DE QUALQUER AUTORIDADE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU OUTRAS AUTORIDADES, QUE POSSUAM OS PODERES "DE FACTO" PARA ASSIM PROCEDER;

B) DESTRUIÇÃO POR ORDEM DE AUTORIDADES PÚBLICAS, SALVO SE PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DOS DANOS COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;

C) APROPRIAÇÃO OU DESTRUIÇÃO POR FORÇA DE REGULAMENTOS ALFANDEGÁRIOS;

D) LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES DECORRENTES DA PARALISAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE;

E) ERRO DE CONFECÇÃO, APAGAMENTO POR REVELAÇÃO INCORRETA, VELAMENTO, DESGASTE, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, VÍCIO PRÓPRIO, ROEDURAS OU ESTRAGOS POR ANIMAIS DANINHOS OU PRAGAS, CHUVA, UMIDADE OU MOFO;

F) DESPESAS DE PROGRAMAÇÃO, APAGAMENTO DE TRILHAS OU REGISTROS GRAVADOS EM FITAS MAGNÉTICAS, QUANDO TAL APAGAMENTO FOR DEVIDO A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS DE QUALQUER ORIGEM;

G) ATOS DESONESTOS, FRAUDULENTOS OU CRIMINOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, POR SEUS SÓCIOS OU EMPREGADOS OU POR PESSOAS DE SUA CONFIANÇA, QUER AGINDO POR CONTA PRÓPRIA OU MANCOMUNADO COM TERCEIROS; E

H) NEGLIGÊNCIA DO SEGURADO EM USAR DE TODOS OS MEIOS RAZOÁVEIS PARA SALVAR E PRESERVAR OS BENS SEGURADOS, NA OCASIÃO OU DEPOIS DE QUALQUER SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE.

3. BENS NÃO GARANTIDOS

3.1. ALÉM DOS BENS IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL NÃO OFERECE GARANTIA PARA OS SEGUINTE BENS:

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000038

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

- A) PAPEL MOEDA OU MOEDA CUNHADA;
- B) AÇÕES, BILHETES DE LOTERIA, BÔNUS, CHEQUES, ESTAMPILHAS, LETRAS, SELOS E QUAISQUER ORDENS ESCRITAS DE PAGAMENTO;
- C) FITAS DE VIDEOCASSETE, CD'S (COMPACT DISC) OU DVD'S (DISCOS DE VÍDEO DIGITAIS) QUE SE CARACTERIZEM COMO MERCADORIAS (FILMES OU DISCOS DE LOCADORAS).

4. PERÍMETRO DA COBERTURA

4.1. A GARANTIA DESTA COBERTURA ESTÁ LIMITADA AO LOCAL EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NA APÓLICE, PODENDO, ENTRETANTO, SER ESTENDIDA A OUTROS LOCAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE, DESDE QUE:

- A) A TRANSFERÊNCIA SEJA PROCEDIDA EM CASO DE MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO OU PARA EVITAR DANO IMINENTE POR UM DOS RISCOS COBERTOS, E MEDIANTE AVISO, POR ESCRITO, A SEGURADORA; E
- B) A TRANSFERÊNCIA DECORRA DA NECESSIDADE DE SERVIÇO E TENHA CARÁTER EVENTUAL E TRANSITÓRIO, CASO EM QUE É DISPENSADA A COMUNICAÇÃO.

5. CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

5.1. A INDENIZAÇÃO DEVIDA POR FORÇA DESTA COBERTURA ABRANGERÁ TÃO SOMENTE O VALOR DO REGISTRO OU DOCUMENTO VIRGEM, ACRESCIDO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, INCLUSIVE DESPESAS AVULSAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA OBTEÇÃO, TRANSCRIÇÃO, RESTAURAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DAS ANOTAÇÕES OU DOS DADOS GRAVADOS QUE CONSTAVAM NOS REGISTROS OU DOCUMENTOS DANIFICADOS OU DESTRUÍDOS PELOS EVENTOS COBERTOS, E, EM CASO ALGUM, SERÁ SUPERIOR AO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), QUE REPRESENTA A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA SEGURADORA.

5.2. SE A REPRODUÇÃO PERDIDA NÃO FOR NECESSÁRIA OU NÃO FOR EFETUADA DENTRO DE UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA FICARÁ LIMITADA AO VALOR DO MATERIAL NOVO (VIRGEM, SINISTRADO E SEGURADO).

6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

=====
CONDIÇÕES ESPECIAIS - COBERTURA PARA DESPESAS FIXAS
=====

=====
CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO
=====

1.1 FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, DE ACORDO COM OS TERMOS DESTAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO DA PRESENTE APÓLICE, O LIMITE DE INDENIZAÇÃO NELA ESTABELECIDO, ALÉM DE GARANTIR OS PREJUÍZOS MATERIAIS REFERENTES OS DANOS FÍSICOS CAUSA-

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000039

Aliança do Brasil Seguros S/A – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvíndia 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvíndia Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

DOS AOS OBJETOS SEGURADOS, GARANTE TAMBÉM, APÓS PAGA OU DESCONTADA TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO DEVIDA POR TAIS PREJUÍZOS E ATÉ O LIMITE QUE RESTAR, A DESPESAS FIXAS E AINDA OS GASTOS ADICIONAIS REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE PARALISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES DO SEGURADO NOS LOCAIS EXPRESSOS NESTA APÓLICE, EM CONSEQUÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS, CONFORME DEFINIDO NA PARTE 1 ? CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DANOS MATERIAIS.

1.2 FICA ENTENDIDO E ACORDADO, TAMBÉM, QUE:

1.2.1 A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA PELA COBERTURA DE DESPESAS FIXAS ESTARÁ SEMPRE VINCULADA E CONDICIONADA À COBERTURA DE DANOS MATERIAIS.

1.2.2 NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA POR ESTA COBERTURA SE O SEGURADO, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO QUISER OU DESISTIR DE CONTINUAR COM SUAS ATIVIDADES NORMAIS DE INDÚSTRIA, AINDA QUE EM LOCAIS DIFERENTES DOS MENCIONADOS NA PRESENTE APÓLICE.

=====
CLÁUSULA 2 - PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS
=====

2.1 NÃO SERÃO, NO ENTANTO, CONSIDERADOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS:

2.1.1 QUALQUER AUMENTO DE PERDA DEVIDO À SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU EXPIRAÇÃO DE QUALQUER CONTRATO DE LOCAÇÃO, LICENÇA OU PEDIDO.

2.1.2 PERDAS DEVIDO A MULTAS OU DANOS POR VIOLAÇÃO DE CONTRATO OU POR CUMPRIMENTO ATRASADO OU NÃO CUMPRIMENTO DE PEDIDOS OU PENALIDADES DE QUALQUER NATUREZA, NEM QUALQUER OUTRA PERDA INDIRETA OU REMOTA.

2.1.3 QUALQUER PERDA DECORRENTE DE DANOS À MATÉRIA-PRIMA ESTOCADA OU EM PROCESSAMENTO E A PRODUTOS ACABADOS FABRICADOS PELO SEGURADO, NEM PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA SUA REPOSIÇÃO.

=====
COBERTURA ADICIONAL IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES
=====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS CAUSADOS AOS BENS SEGURADOS DIRETAMENTE POR IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES.

1.2. CONSIDERA-SE TAMBÉM NO CONCEITO DE VEÍCULO TERRESTRE, AQUELE QUE POSSA NÃO DISPOR DE TRAÇÃO PRÓPRIA.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

OS RISCOS EXCLUÍDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL SÃO OS MESMOS DESCritos NA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, EXCETO O EVENTO DE ?IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES? CONSTITUENTE DA ALÍNEA ?K? DA MENCIONADA CLÁUSULA.

3. BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL, O PRÉDIO E O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000040

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL		

PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO:

?PRÉDIO?: TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE ALICERCES, FUNDAÇÕES, MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTE SEGURO), INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

?CONTEÚDO?: MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES A ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO.

ESTARÁ GARANTIDO SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

4. BENS NÃO GARANTIDOS

SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 6 ? BENS NÃO GARANTIDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, E SALVO SE EXPRESSAMENTE PREVISTO NA APÓLICE CONTRATADA, ESTÃO TAMBÉM EXCLUÍDOS DO ALCANCE E ABRANGÊNCIA DESTA COBERTURA, TODO E QUALQUER BEM EXISTENTE AO AR LIVRE.

5. RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

FICAM EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO OS BENS AO AR LIVRE, BEM COMO AS CONSTRUÇÕES DO TIPO VINILONA E SEUS ASSEMELHADOS, INCLUSIVE AS CONSTRUÇÕES QUE TENHAM COMO TELHADO TAIS MATERIAIS, COM SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS TAMBÉM ESTÃO EXCLUÍDAS DO PRESENTE SEGURO. TODAS AS PLANTAS EM OBRAS EM CONSTRUÇÃO OU DESOCUPADAS BEM COMO QUALQUER IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

INCENDIO RAIO/EXPLOSÃO:

P.O.S DE 10% DOS PREJUÍZOS COM MINIMO R\$ 850,00, PARA TODOS OS EVENTOS, INCLUSIVE PERDA TOTAL.

CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR DOS BENS SEGURÁVEIS NÃO ULTRAPASSA A R\$ (REAIS) 5.000.000,00, ESTE SEGURO ESTÁ SENDO EMITIDO

Corretor
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP
. .10...006719.9

Inspectoria

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000041

Apólice N° 001182392	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

COM GARANTIA A 1º RISCO ABSOLUTO. SE POR OCASIÃO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE, NO ENDE-REÇO SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURÁVEL) ULTRAPASSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ (REAIS) 5.000.000,00, O SEGURADO SERÁ CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS, DESDE QUE A RELAÇÃO VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP . .10...006719.9	Inspectoria *****
---	----------------------------------	----------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Para divulgação pública

Sérgio Wagner Marins Barbosa
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro
Diretoria Comercial

SEGA9164_1346 / 0000001 / 0000042